

# Laudo de Constatação Prévia

Processo n. 5006738-76.2024.8.24.0019/SC

Vara Regional de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais de  
Concórdia

Postos Econorte Ltda.

Rodomix Ltda.

Outubro/2024

**SCZ** Scalzilli  
administração  
judicial 

# Sumário

<b>1. Considerações preliminares</b>	3
<b>2. Objeto</b>	4
<b>3. Metodologia</b>	5
<b>4. Histórico e causas da crise</b>	6
<b>5. Informações da requerente</b>	8
<b>6. Visita técnica</b>	10
<b>7. Principal estabelecimento</b>	14
<b>8. Consolidação processual e substancial</b>	15
<b>9. Empregados</b>	18
<b>10. Passivo concursal</b>	20
<b>11. Passivo extraconcursal – tributário</b>	22
<b>12. Dimensões do art. 47</b>	24
<b>13. Requisitos do arts. 48</b>	26
<b>14. Requisitos do art. 51</b>	28
<b>15. Análise das demonstrações econômico-financeiras</b>	34
<b>16. Conclusões</b>	48

# 1. Considerações preliminares

- Cumpre referir as premissas que basearam este Laudo, bem como destacar alguns pontos para melhor compreensão do trabalho desenvolvido.
- Para chegar às conclusões apresentadas no presente Laudo de Constatação Prévia, entre outros aspectos: (i) tomou-se como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis e financeiras das requerentes, bem como nos documentos encaminhados diretamente a esta Equipe; e (ii) realizou-se visita às sedes da requerente Posto Econorte no dia 05/07/2024 e no dia 04/10/2024 na sede administrativa da empresa Rodomix, localizada em Faxinal dos Guedes, SC, e na sede operacional, estabelecida em Xanxerê, SC.
- Os resultados constantes no presente Laudo se baseiam em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pelas requerentes nos autos do processo n. 5006738-76.2024.8.24.0019/SC em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, cujo conteúdo é público e pode ser acessado por qualquer interessado, bem como nos documentos adicionais solicitados por esta Equipe.
- Cabe ressaltar que o presente Laudo abarca as informações consolidadas acerca das duas requerentes, ao passo em que, após a apresentação do primeiro Laudo, foi apresentada emenda à inicial, com o pedido de inclusão de uma nova pessoa jurídica.
- Assim, fez-se necessário apresentar um novo Laudo de Constatação Prévia, desta vez contendo as informações das duas empresas requerentes.
- As informações fornecidas não foram objeto de exame independente ou auditados. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.
- No âmbito da análise e diante do escopo do presente Laudo, presume-se que as informações disponibilizadas estavam completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes. Dessa forma, a Equipe Técnica não pode afirmar ou garantir a precisão e completude dos dados repassados.
- Diante desse contexto e disposição do art. 51 da LREF, a análise da Equipe Técnica se restringirá à conferência da existência da atividade e a completude da documentação apresentada pelas requerentes, não cabendo, neste momento, imiscuir-se na análise de mérito da documentação, em especial das demonstrações contábeis e financeiras, tampouco apresentar qualquer diagnóstico sobre a viabilidade econômica das requerentes.

## 2. Objeto

- Em 28/06/2024, a requerente Postos Econorte Ltda. ajuizou pedido de recuperação judicial, autuado sob n. 5006738-76.2024.8.24.0019/SC, em trâmite perante a Vara Regional de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC.
- Discorreu sobre o histórico da empresa e sobre a atividade desenvolvida, qual seja, comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Atribuiu à causa o valor de R\$ 18.533.932,03.
- O pedido foi recebido pelo Juízo, tendo sido proferida decisão nomeando esta Equipe Técnica para a realização de constatação prévia.
- Em 10 de julho de 2024 esta Equipe Técnica apresentou o Laudo de Constatação Prévia da requerente Postos Econorte Ltda., em que se concluiu pela regularidade do pedido, no entanto, verificou-se a necessidade de intimar a requerente para acostar documentos faltantes e prestar esclarecimentos acerca da relação existente com a Auto Posto Colpani III e a Rodomix.
- Intimada, a requerente apresentou a documentação faltante, e esclareceu a relação de dependência com a empresa Rodomix Ltda., relatando indícios de existência de um grupo econômico. Já em relação à Auto Posto Colpani III, restou elucidado que inexistente relação entre as partes, uma vez que a requerente apenas se utilizava do espaço físico e do CNPJ da empresa para desenvolver a atividade da filial de Xanxerê, SC, a qual foi descontinuada.
- Em 27 de agosto esta Equipe Técnica apresentou laudo complementar, em que opinou pela intimação da requerente para tratar sobre a intenção de incluir a Rodomix no polo ativo deste procedimento, ressaltando que em caso positivo, far-se-ia necessário a demonstração do preenchimento dos requisitos contidos nos arts. 74, 48 e 51 da LREF.
- Foi proferida decisão intimando a requerente para prestar esclarecimentos sobre a empresa Rodomix Ltda., e a sua relação com a Postos Econorte, bem como para expor as causas concretas da crise econômico-financeira indispensável para fazer jus a proteção da Lei 11.101/05.
- Em 26 de setembro de 2024 foi apresentada emenda à inicial, em que foi formalizado o pedido de inclusão da Rodomix Ltda., no polo ativo do processo, mediante consolidação processual. Conjuntamente à emenda de Evento 39, a parte teceu comentários acerca da crise econômico-financeira enfrentada, bem como acostou a documentação necessária para instrução do pedido. Atribui-se à causa o valor de R\$ 21.861.238,52.
- Dessa forma, o objeto do presente Laudo é a realização de constatação prévia acerca (i) da regularidade e da completude da documentação apresentada pelas requerentes, (ii) da verificação das reais condições de funcionamento; (iii) da utilização do instituto da recuperação judicial de forma fraudulenta; (iv) do preenchimento dos requisitos para a consolidação processual; e (v) do principal estabelecimento das requerentes.

### 3. Metodologia

- Considerando a decisão judicial proferida pelo Juízo Recuperacional, o disposto no art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem aquilo que prevê a Recomendação 57 do CNJ, este Laudo será dividido da seguinte forma:

(i) histórico e causas da crise;

(ii) informações sobre a requerente sob o ponto de vista societário e operacional;

(iii) descrição da visita técnica realizada nos estabelecimentos;

(iv) análise aceca da consolidação processual e substancial;

(v) verificação do principal estabelecimento;

(vi) exame da folha de colaboradores;

(vii) análise do passivo concursal e extraconcursal;

(viii) constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47 da Lei 11.101/2005;

(ix) verificação objetiva do preenchimento dos requisitos que dizem respeito à legitimidade do devedor para requerer a recuperação judicial, previstos nos arts. 48 e 48-A da Lei 11.101/2005;

(x) verificação objetiva do preenchimento dos requisitos para a apresentação do pedido de recuperação judicial que dizem respeito à documentação exigida no art. 51 da Lei 11.101/2005;

(xi) análise contábil-financeira.

- Como forma de indicar a presença ou não de alguns dos elementos necessários ao ajuizamento da recuperação judicial, esta Equipe Técnica utilizará a seguinte legenda:

Observado	✓
Observado parcialmente	⊖
Não observado	✗

## 4. Histórico e causas da crise

- A atividade da devedora **Postos Econorte** teve início no ano de 2020, com a abertura do Posto Econorte no Município de Faxinal dos Guedes, SC, voltado para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, além de lubrificantes, aditivos e demais produtos correlatos, bem como mercadorias de lojas de conveniência.
- Referiu-se na inicial que a empresa possui mais duas filiais, uma na cidade de Xanxerê/SC e a outra no mesmo endereço da matriz, com atividade principal de restaurante. Na emenda à petição inicial de Evento 24, restou esclarecido que a empresa não desempenha mais atividades na filial de Xanxerê, SC.
- Em razão da pandemia de Covid-19 no ano de 2020, imediatamente após sua abertura a empresa se viu impossibilitada de iniciar suas atividades e de comercializar seus produtos, em face das restrições impostas pelo governo. Dessa forma, a empresa começou a gerar faturamento apenas em 2021, o que ocasionou fragilidade econômica-operacional desde o início de suas atividades.
- No cenário pós pandemia, a requerente, por ser um posto de combustível bandeirado, deparou-se com a exigência do Distribuidor para adaptar o posto conforme o *branding* da marca.
- Junto a isso, no ano de 2023, um dos sócios da empresa solicitou sua retirada da sociedade, o que resultou na formalização de um contrato para compra de suas cotas societárias, comprometendo ainda mais o caixa da empresa, resultando em total perda do fluxo de caixa.
- Nesse sentido, diante dos grandes aportes realizados desde o início da operação, do capital investido na readequação do posto, dos empréstimos contraídos para manutenção do capital de giro, bem como diante da saída de sócio, foi informado que o caixa está em situação preocupante, especialmente quando compara-se o nível de endividamento à atual capacidade de geração de caixa. A devedora afirma que caso medidas não sejam tomadas, haverá perda de capital drástica e insustentável.
- No que concerne à **Rodomix Ltda.**, a atividade da requerente teve início no ano de 28 de novembro de 2017, com a abertura da Transportadora Rodomix Ltda., no Município de Faxinal dos Guedes, SC, voltada para o transporte rodoviário de cargas.
- Referiu-se que desde o início das atividades até julho de 2023, a empresa caminhava em crescimento expressivo de suas receitas, alcançando o pico em abril de 2023. No entanto, a partir de julho, a empresa começou a prestar apoio financeiro à empresa Postos Econorte Ltda., o que causou uma desaceleração da atividade e a queda do faturamento.

## 4. Histórico e causas da crise

- Noticiou que, na medida em que a assistência financeira à Econorte passou a ser mais evidente, o faturamento passou a cair de forma proporcional, o que começou a afetar sua liquidez e a capacidade de investimento, com a situação se agravando no mês de julho de 2024.
- Em síntese, atribuiu a crise financeira enfrentada à significativa redução do seu faturamento, diretamente impactado pelo suporte financeiro concedido à empresa Postos Econorte.
- Ao fim, salientou que a necessidade de cooperação mútua entre as empresas Postos Econorte e Rodomix resultou no comprometimento da capacidade da requerente Rodomix honrar suas obrigações financeiras, tornando a recuperação judicial uma medida indispensável para reorganizar suas dívidas e tomar um crescimento saudável.
- É nesse cenário que as requerentes buscam o processamento de sua recuperação judicial, de forma a permitir a negociação de seu passivo de forma ordenada, preservando a geração de renda, empregos e tributos.

## 5. Informações da requerente

### Posto Econorte



**Razão Social**  
Postos Econorte Ltda.



**Início das Atividades - Matriz**  
29/09/2020



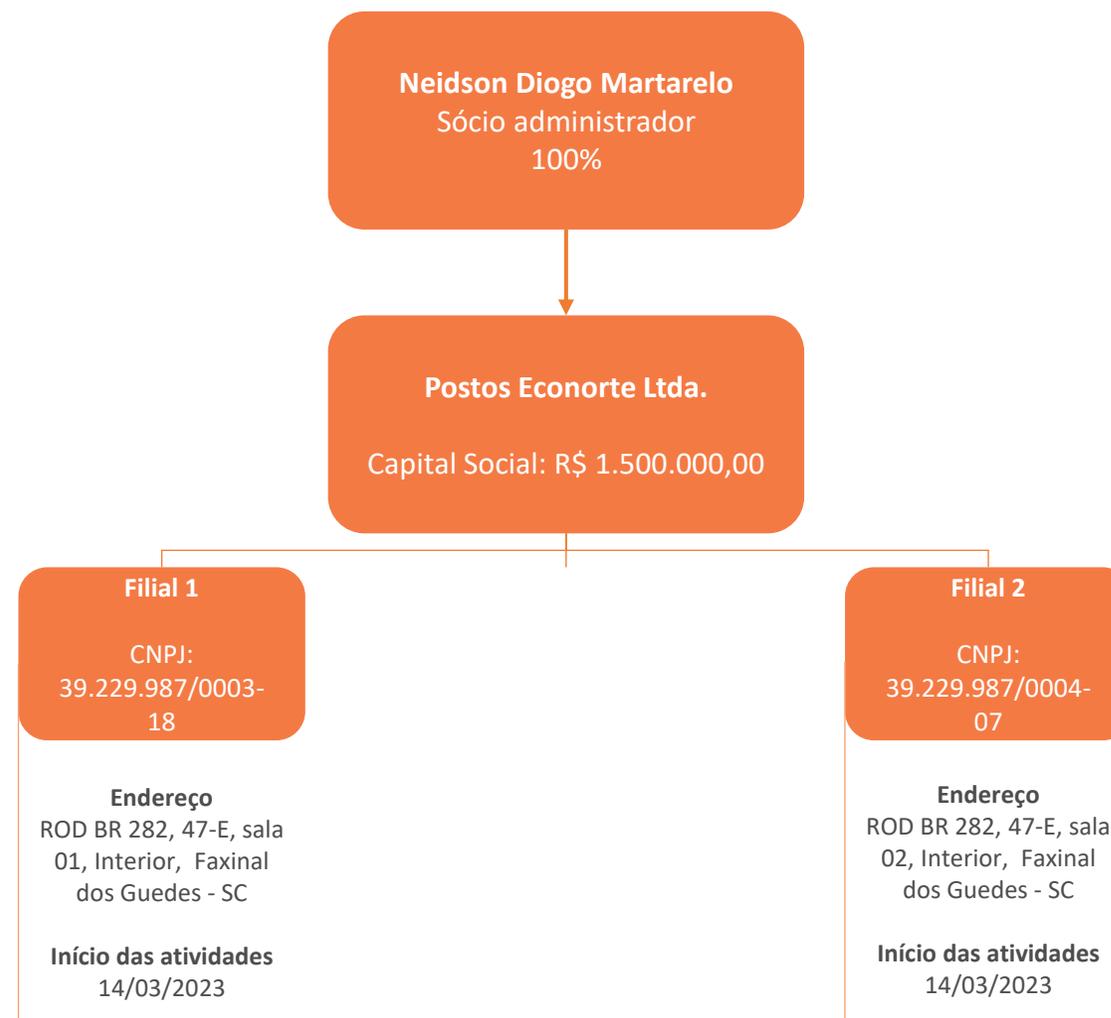
**CNPJ - Matriz**  
39.229.987/0001-56



**Endereço - Matriz**  
ROD BR 282, 47-E, KM 488, Interior  
Faxinal dos Guedes - SC



**Objeto Social - Matriz**  
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, mercadorias em lojas de conveniência e lubrificantes; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



## 5. Informações da requerente Rodomix

### Rodomix Ltda.



**Razão Social**  
Rodomix Ltda.



**Início das Atividades - Matriz**  
28/11/2017



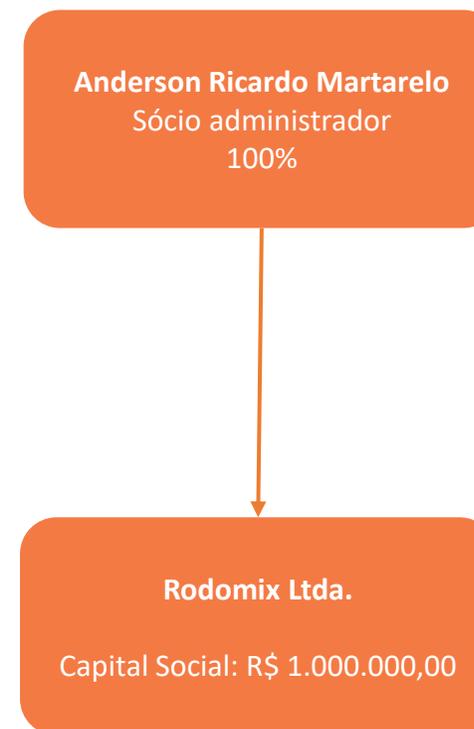
**CNPJ - Matriz**  
29.164.929/0001-38



**Endereço - Matriz**  
Rua Santa Catarina, 89, bairro Centro,  
Cidade de Faxinal dos Guedes-SC, CEP 89.694-000



**Objeto Social - Matriz**  
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,  
intermunicipal, interestadual e internacional.

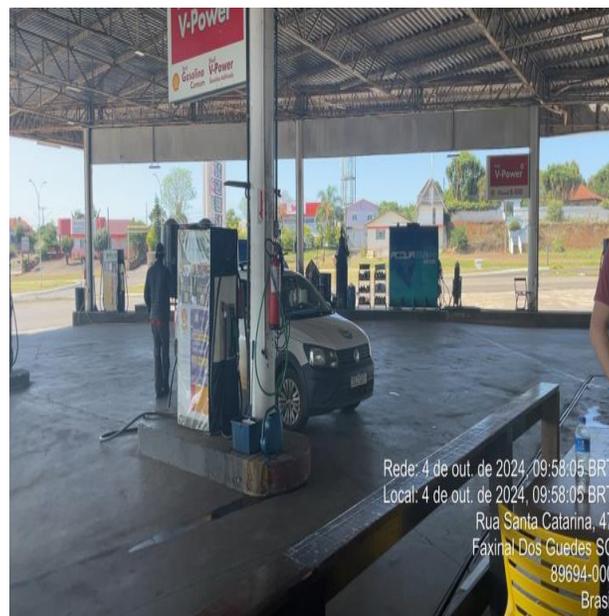


## 6. Visita técnica

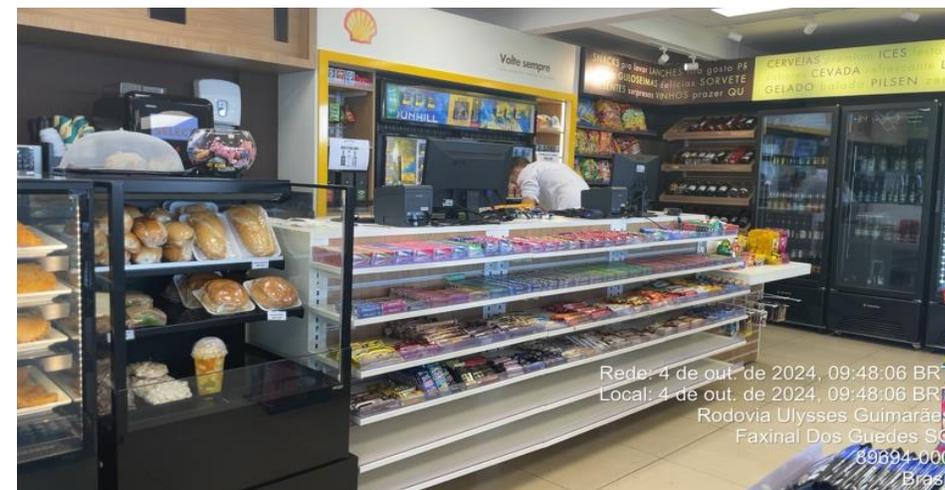
- No dia 05/07/2024 esta Equipe Técnica compareceu por volta das 17:30 à sede estatutária da requerente Postos Econorte, localizada na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, na ROD BR 282, 47-E, KM 488. Na oportunidade, foi recebida pelo consultor financeiro, Luiz Fernando Boff, o qual passou a relatar sobre a situação da empresa e o que motivou o pedido de recuperação judicial, tendo, em síntese, elencado os mesmos fatores já narrados na petição inicial.
  - Nesse sentido, foi referido que o posto de combustíveis de Faxinal dos Guedes está em ótima localização, pois está na beira da rodovia, de fácil acesso a qualquer um que cruza a cidade, seja em direção à Argentina, seja em direção a Florianópolis.
  - A despeito disso, foi narrado que o principal problema da requerente é a falta de fluxo de caixa, que impede que sejam comprados os produtos para venda no posto, principalmente combustível, ainda que haja demanda para compra. Questionado sobre o que ocasionou tal situação, o consultor comentou que houve a retirada de valores do caixa para o pagamento da participação societária do sócio retirante, bem como para promover as reformas exigidas pela companhia que fornece a bandeira.
  - Também foi referido que o faturamento nos últimos meses está abaixo do ponto de equilíbrio, que seria de cerca de R\$ 3,5 MM por mês, de modo que a requerente vem operando no prejuízo.
- corresponde à venda de mercadorias na conveniência e a preparação de refeições no almoço para venda a terceiros, sendo que são feitas, em média, 100 marmitas por dia.
- No dia da visita realizada em julho, foi informado a esta Equipe Técnica que o posto de Xanxerê, SC, embora tenha iniciado suas atividades em 2012, continuava a operar com o CNPJ da Auto Posto Colpani III, dado a impossibilidade de obtenção do registro de revendedor varejista expedido pela ANP do estabelecimento em nome do Posto Econorte.
  - No entanto, em momento posterior a visita realizada, a requerente informou nos autos que havia descontinuado a operação da filial de Xanxerê, SC, permanecendo apenas com as duas filiais estabelecidas em Faxinal dos Guedes, SC.
  - Em face da emenda à inicial, esta Equipe Técnica compareceu novamente à cidade de Faxinal dos Guedes, SC, no dia 04/10/2024, a fim de averiguar o funcionamento da empresa Rodomix Ltda. Uma vez que a emenda à inicial elucidou que a sede administrativa das duas requerentes funcionava no mesmo local, bem como a sede operacional funcionava a cerca de 1000 metros do Posto Econorte, a representante desta Equipe Técnica aproveitou para analisar novamente as condições de funcionamento do posto.

## 6. Visita técnica

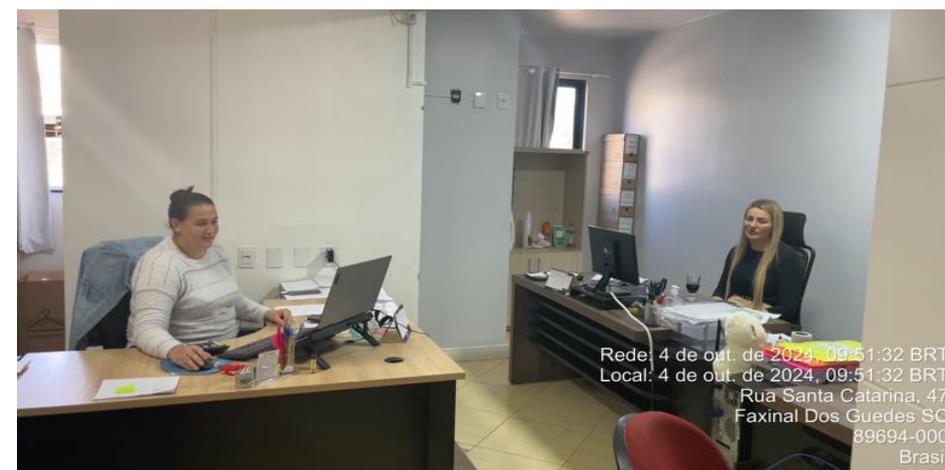
- A Equipe Técnica atestou o funcionamento do posto e o desenvolvimento da atividade, a qual pode ser comprovada pelos registros fotográficos do posto, da conveniência e da sede administrativa:



Rede: 4 de out. de 2024, 09:58:05 BRT  
Local: 4 de out. de 2024, 09:58:05 BRT  
Rua Santa Catarina, 47  
Faxinal Dos Guedes SC  
89694-000  
Brasil



Rede: 4 de out. de 2024, 09:48:06 BRT  
Local: 4 de out. de 2024, 09:48:06 BRT  
Rodovia Ulysses Guimaraes,  
Faxinal Dos Guedes SC  
89694-000  
Brasil



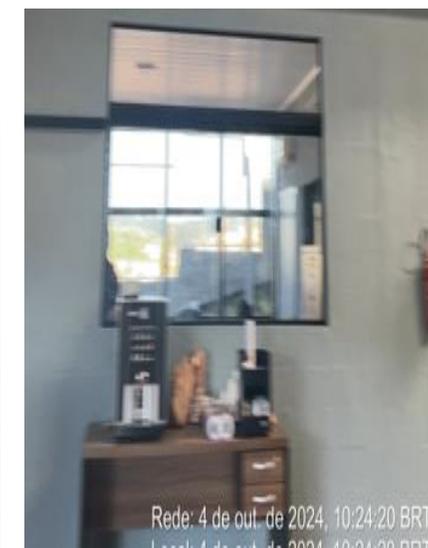
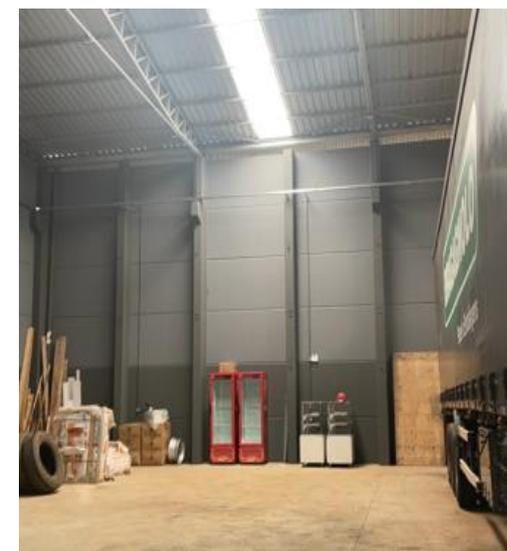
Rede: 4 de out. de 2024, 09:51:32 BRT  
Local: 4 de out. de 2024, 09:51:32 BRT  
Rua Santa Catarina, 47  
Faxinal Dos Guedes SC  
89694-000  
Brasil

## 6. Visita técnica - Rodomix

- Após a análise do funcionamento da empresa Postos Econorte, o consultor financeiro, Luiz Fernando Boff, passou a relatar sobre a situação da empresa Rodomix Ltda. e o que motivou o pedido de recuperação judicial, tendo, em síntese, elencado os mesmos fatores já narrados na emenda à inicial.
- O consultor informou que no final do mês de setembro a empresa Rodomix Ltda., mudou-se para a cidade de Xanxerê, SC, inexistindo operações na cidade de Faxinal dos Guedes, SC, e, portanto, a Rodomix Ltda., não se localiza mais no endereço indicado na emenda à petição inicial, datada de 26/09/2024.
- O consultor relatou que recentemente a empresa optou por alterar a sede para o endereço localizado na Rodovia BR 282, KM 507, Trevo da Femi, Xanxerê, SC, com a intenção de separar as empresas e *extinguir a confusão patrimonial existente*, ao passo em que anteriormente os caminhões da empresa Rodomix ficavam no pátio do posto Econorte.
- Esta Equipe Técnica, acompanhada do consultor financeiro, compareceu a nova sede da Rodomix, na cidade de Xanxerê, SC, estabelecida em uma peça comercial nova, locada pela empresa pelo valor de R\$ 10.000,00 por mês. No local estavam os proprietários das duas requerentes.
- Embora a empresa se encontre em fase de adaptação ao novo endereço, foi possível verificar que no local funciona tanto a sede administrativa como a sede operacional, tendo capacidade para o estacionamento dos caminhões e carretas de titularidade da empresa, além do armazenamento das cargas a serem transportadas.
- O consultor informou que a empresa tem cerca de 24 (vinte e quatro) caminhões no total, além de 8 carretas semirreboque, 5 semirreboque *sider*, 1 tanque e 1 carreta graneleira, os quais são de titularidade da requerente.
- Foi relatado que a empresa possui 14 colaboradores no total, distribuídos entre motoristas, auxiliares administrativos e financeiros, e que não possui mecânicos, ao passo em que a manutenção dos veículos é feita por empresas terceirizadas.
- O sócio da empresa informou que a atividade é voltada majoritariamente ao transporte de mercadorias das empresas Rafitec e Bragagnolo, e que no mês de setembro a empresa faturou cerca de 200 mil reais. Afirmou que depois de muito tempo parte dos caminhões estão parados no pátio, em razão da diminuição das demandas da empresa Rafitec.

## 6. Visita técnica - Rodomix

- Os registros fotográficos realizados pela Equipe Técnica demonstram que o local locado pela Rodomix Ltda. atende os requisitos necessários para o desinvolvimento da atividade de transportes de carga, eis que o possui espaço hábil para guardar a frota e os produtos a serem transportados.
- As fotos que acompanham este laudo também demonstram que a atividade vem sendo realizada pela empresa, ao passo em que existem veículos lá estacionados, bem como há mercadorias lá depositadas.



## 7. Principal estabelecimento

- O art. 3º da LREF dispõe que “é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil”.
- O conceito de “principal estabelecimento” é um conceito jurídico indeterminado. Portanto, trata-se de questão que deve ser decidida à luz do caso concreto, o que sempre demanda o exame de fatos e provas.
- De todo modo, doutrina e jurisprudência concordam que o critério definidor é econômico, o qual não se confunde com o local da sede constante do contrato ou do estatuto social. Assim, o entendimento predominante aponta como critérios para a definição do principal estabelecimento o local onde (i) existe maior faturamento e/ou (ii) são exercidas as atividades mais relevantes da empresa (“centro das atividades”) e/ou (iii) se encontram os seus principais ativos, ou seja, onde ela é mais expressiva em termos patrimoniais.
- No caso em comento, a requerente Postos Econorte possui dois estabelecimentos situados na ROD 282, 47-E, KM 488, em Faxinal dos Guedes, SC. Já a Rodomix Ltda., encontra-se estabelecida na cidade de Xanxerê, SC, na Rodovia BR 282, KM 507, Trevo da Femi.
- De acordo com as informações constantes nos autos, bem como da visita realizada aos estabelecimentos das requerentes, entende-se que o principal estabelecimento de Postos Econorte está situado em Faxinal dos Guedes/SC, enquanto o da Rodomix Ltda., se encontra em Xanxerê, SC.
- Embora exista diferença entre as informações contidas na emenda à petição inicial e nas apuradas com a visita técnica, sob as quais solicita-se esclarecimentos, especialmente sobre a sede da Rodomix Ltda., o fato de a empresa se localizar em Xanxerê, SC, e não em Faxinal dos Guedes, SC, não altera a competência deste Juízo, uma vez que as duas cidades integram a Comarca de Xanxerê, SC.
- Isso porque, conforme o art. 2º da Resolução n. 44 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, compete privativamente ao juiz de direito da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da comarca de Concórdia processar e julgar as falências e as recuperações judiciais e extrajudiciais, bem como seus incidentes, originárias das comarcas de Faxinal dos Guedes e Xanxerê, entre outras.
- Portanto, o presente feito é de competência exclusiva da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da comarca de Concórdia/SC.

## 8. Consolidação processual e substancial

- A presente ação de recuperação judicial foi ajuizada inicialmente apenas em nome da Postos Econorte, e não sob a modalidade de consolidação processual e substancial.
- Todavia, com a apresentação do Laudo inicial de constatação prévia, e as conclusões delineadas acerca da existência de um grupo econômico, a requerente apresentou emenda à inicial, demonstrando a necessidade de inclusão da Rodomix Ltda. no polo ativo, mediante consolidação processual, diante da (i) existência de um grupo familiar; (ii) interdependência administrativa; (iii) compartilhamento de recursos e mão de obra; (iv) união de esforços financeiros.
- O indício da existência de um grupo econômico retratada por esta Equipe Técnica narrada no Laudo inicial passou a ganhar concretude com as explicações contidas na emenda à petição inicial, em que foi confirmada a existência de um grupo familiar.
- O art. 69-G da LREF dispõe que os devedores que atendam aos demais requisitos previstos na referida Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.
- A consolidação processual é medida que possibilita o ingresso conjunto de um só pedido de recuperação judicial, ou seja, em litisconsórcio ativo, o que também determinará a coordenação dos atos processuais. É a unificação dos procedimentos da recuperação judicial de um grupo de sociedades empresárias que detenham relação de independência patrimonial e jurídica entre si.
- No presente caso, as requerentes pleitearam a consolidação processual justificando que compõem um grupo societário, controlado por integrantes da mesma família (*grupo familiar*), em que as requerentes possuem interdependência administrativa, compartilhamento de recursos e mão de obra, bem como união de esforços financeiros.
- Averiguando-se a documentação societária acostada (Evento 1 – CONTRSOCIAL45 e Evento 39 – CONTRSOLCIAL50), bem como os relatos desta Equipe no Laudo Inicial, é possível verificar que o sócio da requerente Postos Econorte, o Sr. Neidson Diogo Matarelo, é irmão do sócio da empresa Rodomix Ltda, Sr. Anderson Ricardo Matarelo.
- Tais elementos confirmam que o controle societário das requerentes é realizado por dois irmãos, o que evidencia a existência de um grupo familiar, o que leva a crer que os requisitos para o processamento do pedido por meio de consolidação processual se encontram preenchidos.
- Todavia, a forma com que se dá operação do dito grupo familiar, a qual foi retratada pelas requerentes na emenda à inicial, resulta na necessidade de se analisar o deferimento do pedido mediante consolidação substancial.
- É necessário enfatizar que, por vezes, a consolidação processual não é capaz de lidar adequadamente com a situação de um grupo de empresas durante a recuperação judicial, principalmente quando não é possível distinguir claramente os interesses empresariais individuais entre essas empresas.

## 8. Consolidação processual e substancial

- Nesses casos, a LREF traz a possibilidade de consolidação substancial, disciplinada nos arts. 69-J a 69-L. Com a consolidação substancial, tem-se um tratamento unitário dos ativos e passivos do grupo empresarial e, conforme art. 69-J da LREF, deve ser autorizada apenas quando se constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, duas das situações previstas nos incisos: I - existência de garantias cruzadas; II - relação de controle ou de dependência; III - identidade total ou parcial do quadro societário; e IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.
- Assim, passa-se a análise da cumulação do requisito contido no *caput* do art. 69-J, com pelo menos duas das situações contidas nos seus incisos.
- No presente caso, verificou-se que, embora o centro de tomada de decisões de ambas as requerentes não seja mais conjunto, como retratado em inicial, a utilização do mesmo consultor financeiro, bem como o auxílio econômico prestado pela Rodomix à Econorte evidencia que a atuação dos colaboradores se dá em benefício de ambas as sociedades empresárias, o que indica fortemente a confusão e a interconexão de ativos das requerentes.
- Também restou demonstrado o compartilhamento de forma indistinta entre ativos, na medida em que caminhões da Rodomix se encontram em posse da Econorte a título de comodato, restando configurado o requisito exigido pelo caput do art. 69-J da LREF.
- Além disso, apurou-se que no caso concreto o requisito contido no inciso I do art. 69-J se encontra preenchido, já que, não obstante as requerentes não tenham apresentado os contratos que deram origem aos créditos arrolados na lista de credores, esta Equipe Técnica diligenciou junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, localizando execução de título extrajudicial em que ambas requerente figuram como executadas.
- Trata-se da execução ajuizada por Videira Implementos, tombada sob o n. 5004029-82.2024.8.24.0079. Da análise do título executivo originário, o contrato de compra e venda de implemento rodoviário com alienação fiduciária, observa-se que o contrato foi firmado pela Rodomix Ltda., tendo a Postos Econorte Ltda figurado como fiadora da operação:



## 8. Consolidação processual e substancial

- Na mesma linha, e evidenciando a existência de garantias cruzadas entre as sociedades, no bojo da Execução de título Extrajudicial n. 5003590-65.2024.8.24.0081, ajuizada pela BMG Vicenzi Transportes Ltda., em face de IJ Transportes EIRELI, antiga denominação da Rodomix Ltda., o sócio da Postos Econorte, Sr. Neidson Diogo Matarelo figura como executado, tendo em vista que figurou como parte no contrato de compra e venda de caminhões usados que está sendo executado.
- Ademais, na visita realizada em julho de 2024, cujos termos foram relatados no laudo inicial, esta Equipe apurou indícios de que a operação das empresas é compartilhada, ao passo em que existem veículos de titularidade da Econorte sob a posse da Rodomix a título de comodato, sendo que os caminhões seriam abastecidos no Posto Econorte. Tal questão, confirmada pela requerente, é suficiente para atender o requisito presente **no inciso IV, do art. 69-J, da LREF.** – *atuação conjunta no mercado.*
- Assim, tem-se que, das situações contidas nos incisos do art. 69-J, a única que não pode ser visualizada no caso concreto é aquela do inciso III, já que, inexistente identidade entre os quadros societários, na medida em que cada irmão é sócio administrador de uma das duas requerentes.
- De igual forma, a presença de 3 das 4 situações contidas no artigo em comento é um indicativo convincente de que o pedido ora analisado deva ser processado por meio de

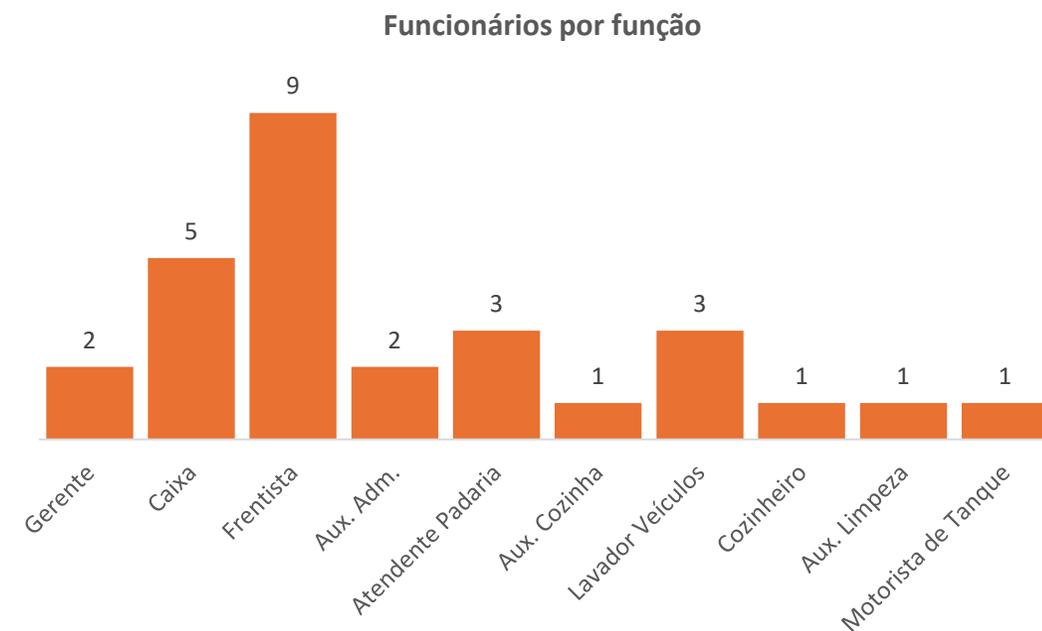
consolidação substancial, muito embora a autora tenha formulado seu pedido com a intenção de que o tramite ocorresse por consolidação substancial.

- Outro ponto importante verificado e que induz a necessidade de se ajuizar um pedido em consolidação substancial, com unidade de ativos e passivos, é o fato de que a requerente Rodomix Ltda., presta auxílio financeiro para a Postos Econorte, ou seja, auxilia esta última a honrar suas obrigações perante terceiros. Tal situação, além de evidenciar a nítida confusão patrimonial entre as duas sociedades empresariais, traz consequências para o cumprimento de um eventual plano de recuperação judicial. Isso porque, caso a empresa Rodomix continue prestando auxílio financeiro à Econorte, na prática ela contribuirá para o pagamento do passivo contraído pela Econorte.
- Logo, seja pelo preenchimento dos requisitos contidos no art. 69-J, seja pela situação peculiar do caso concreto, em que uma das empresas confessadamente auxilia a outra a honrar suas obrigações, o que, inclusive é a principal causa da crise econômico-financeira ora apresentada, esta Equipe opina pela tramitação do feito por meio de consolidação substancial.
- Por fim, ressalta-se que, mesmo diante da pretensão da requerente de tramitação em consolidação processual (art. 69-G), inexistente irregularidade no deferimento do processamento por meio de consolidação substancial, ao passo em que o Juízo Recuperacional possui a competência para deliberar acerca da forma com que se dará o litisconsórcio ativo na recuperação judicial.

## 9. Empregados

### Posto Econorte

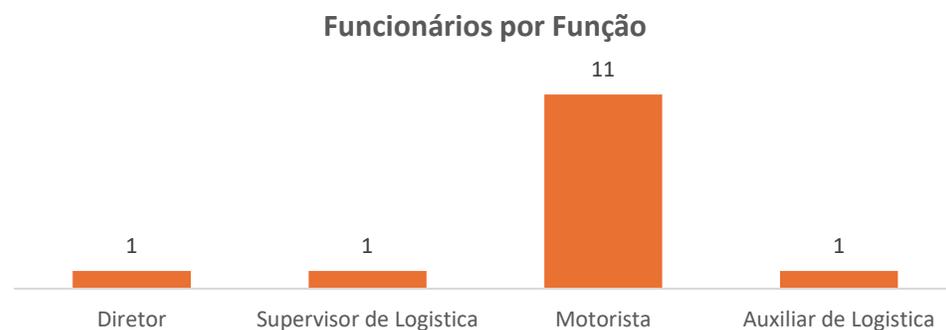
A requerente conta com 28 empregados, conforme documentos acostados ao Evento 1, OUT42 e OUT43, os quais geram gastos salariais mensais na monta de R\$ 53 mil. Os empregados estão distribuídos nas seguintes funções:



## 9. Empregados Rodomix

Com base na documentação juntada nos autos, nota-se que a requerente apresenta, atualmente, 14 funcionários ativos.

Os colaboradores em sua maioria possuem cargo de motorista, conforme demonstra o gráfico abaixo:



Os dispêndios mensais com pagamento de colaboradores atinge, aproximadamente R\$ 44,1 mil. Destaca-se, que no cômputo de pagamentos mensais, está sendo considerado o sócio (Anderson Ricardo Martelo), o qual auferir salário de R\$ 1.256 mil, conforme a relação de salários disponibilizada.

## 10. Passivo concursal Posto Econorte

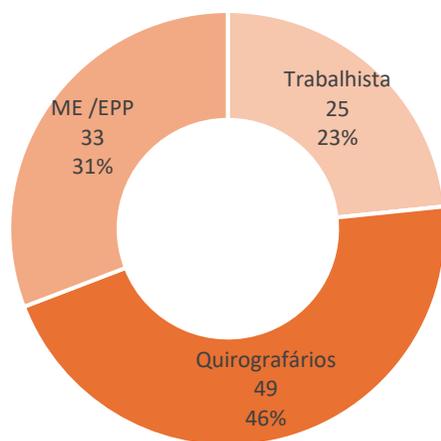
- A requerente informou passivo concursal de R\$ 18.105.908,32 distribuídos em 107 credores, conforme apresenta-se abaixo:

Classe	Nº Credores	Crédito (R\$)
Trabalhista	25	64.826
Garantia Real	-	-
Quirografários	49	17.743.027
ME /EPP	33	298.056
<b>Total</b>	<b>107</b>	<b>18.105.908</b>

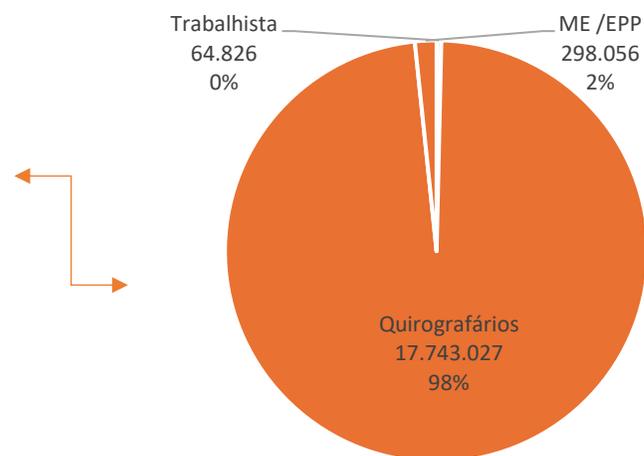
### Principais Credores

Classe	Credor	Crédito (R\$)
Quirografários	Raizen Mime Combustíveis S.A	5.109.521
Quirografários	Adenor Lange	3.500.000
Quirografários	Carlos Elisio Stahelia	3.500.000
Quirografários	SICREDI - Parque das Araucárias	2.045.387
Quirografários	SICCOB - Transcredi	931.749
Quirografários	SICCOB - Credimoc	718.871
Quirografários	Banco Volkswagen S.A.	498.894
Quirografários	Banco Coop. SICCOB S.A.	481.198
<b>Total</b>		<b>16.785.620</b>

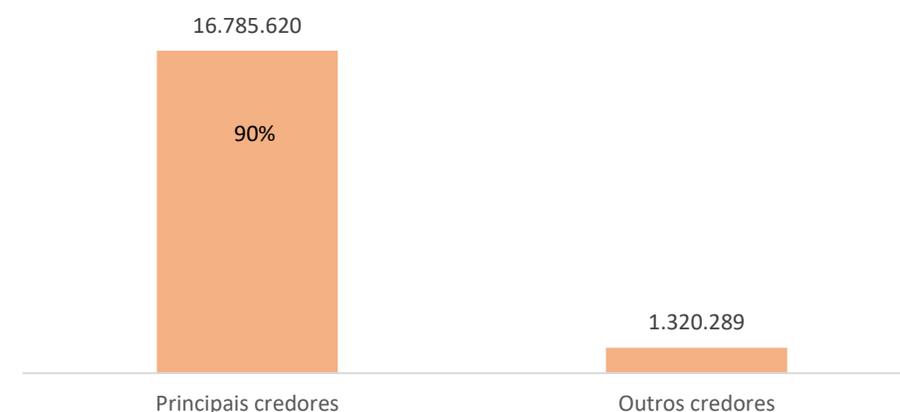
Passivo por N° de Credores



Passivo por Crédito (R\$)



Principais Credores (R\$)

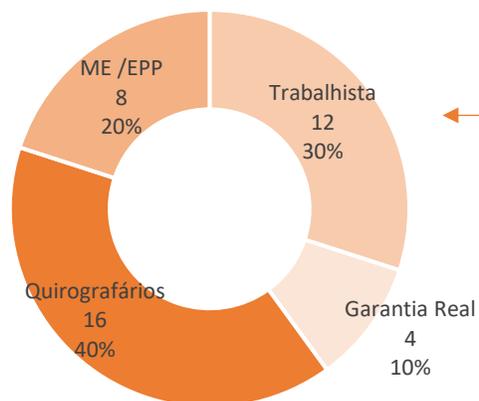


## 10. Passivo concursal Rodomix

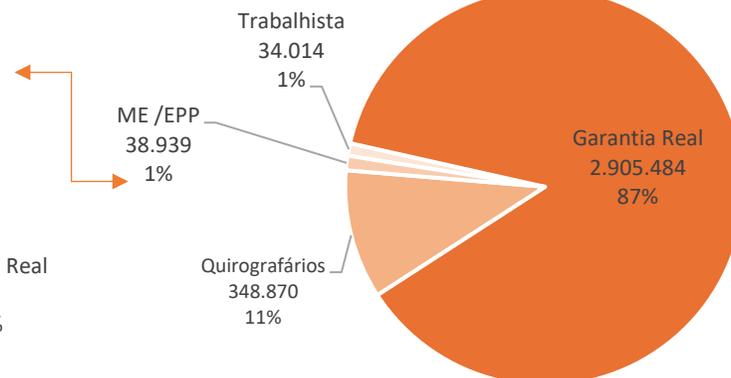
- A requerente informou passivo concursal de R\$ 3.327.306 distribuídos em 40 credores, conforme apresenta-se abaixo:

Classe	Nº Credores	Crédito (R\$)
Trabalhista	12	34.014
Garantia Real	4	2.905.484
Quirografários	16	348.870
ME /EPP	8	38.939
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>3.327.306</b>

Passivo por Nº de Credores



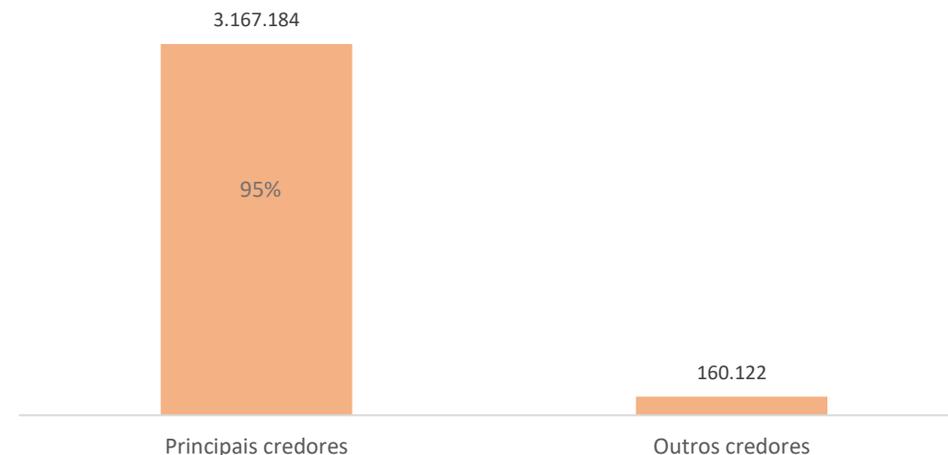
Passivo por Crédito (R\$)



### Principais Credores

Classe	Credor	Crédito (R\$)
Garantia Real	Banco Volkswagen S/A	1.540.759
Garantia Real	Banco Itau card S/A	814.298
Garantia Real	Banco J.Safra S/A	484.868
Quirografários	Diamante Diesel LTDA	261.700
Garantia Real	Sicoob Maxicredito	65.559
<b>Total</b>		<b>3.167.184</b>

Principais Credores (R\$)



# 11. Passivo extraconcursal – Tributário

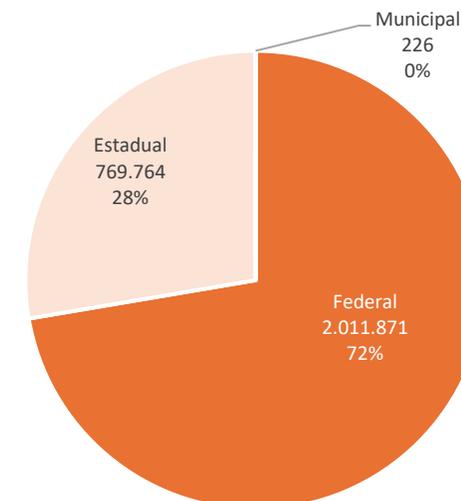
## Posto Econorte

- A requerente aponta passivo tributário na monta de R\$ 2,7 milhões em maio/2024, conforme detalhes abaixo:

Passivo tributário (R\$)	
<b>Federal</b>	<b>2.011.871</b>
IRRF	18.301
Retidos na fonte	103
PIS	23.555
COFINS	167.343
INSS	608.722
Dívida Ativa - Federal	1.193.845
<b>Estadual</b>	<b>769.764</b>
ICMS	769.764
<b>Municipal</b>	<b>226</b>
ISSQN	226
<b>Total</b>	<b>2.781.634</b>

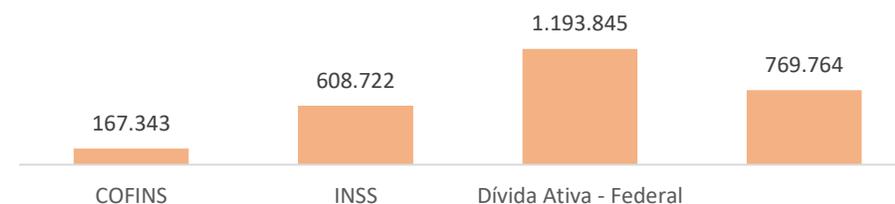
- Os tributos da empresa concentram-se no âmbito federal (72%), sobretudo naqueles que encontram-se inscritos em dívida ativa (R\$ 1,1 milhões) e INSS (R\$ 608 mil).
- Na esfera estadual, a requerente possui o montante de R\$ 769 mil de ICMS inadimplidos, os quais representam 28% do total das obrigações tributárias.

Tributos por Esfera (R\$)



- A requerente não possui parcelamentos vigentes.

Principais tributos (R\$)



## 11. Passivo Extraconcursal – Tributário Rodomix

- A requerente aponta passivo tributário na monta de R\$ 249 mil, conforme detalhes abaixo:

Passivo tributário (R\$)	ju/24
<b>Federal</b>	<b>205.479</b>
FGTS	36.269
IR	1.640
INSS	118.209
IRRF	26
PIS COFINS E CSLL	82
Simple Nacional - Parcelamento	8.417
Parcelamento Federal	40.835
<b>Estadual</b>	<b>43.533</b>
ICMS - Parcelamento	43.533
<b>Total</b>	<b>249.012</b>

- Os tributos da empresa concentram-se sobretudo, no âmbito federal, principalmente em INSS (R\$ 118,2 mil).
- Em relação aos tributos estaduais, a Rodomix possui R\$ 43,5 mil referente a parcelamento de ICMS. Além disso, a requerente juntou aos autos a certidão de pendências estaduais, na qual constam débitos referentes ao IPVA e ICMS. No entanto, o referido documento não especifica os valores em aberto.
- No que se refere aos tributos municipais, a Rodomix apresentou a certidão que comprova a inexistência de pendências.

- Cumprir destacar que em 08 de outubro de 2024 esta Equipe realizou consulta no site da PFGN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, constatando o montante de R\$ 17,4 mil em valores inscritos em dívida ativa, conforme demonstrado na imagem abaixo:

### Relação de Inscrições em Dívida Ativa

**Nome Empresarial:** RODOMIX LTDA  
**Nome Fantasia:** RODOMIX  
**CNPJ:** 29.164.929/0001-38  
**Domicílio do Devedor:** FAXINAL DOS GUEDES  
**Atividade Econômica:** Transp. rodov. carga, exceto prod. perig., intermun., etc.  
**Valor Total da dívida:** R\$ 17.485,00

**TRIBUTÁRIO - SIMPLES NACIONAL**  
**Total:** 17.485,00

## 12. Dimensões do art. 47 – Postos Econorte

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?		Com base na análise das demonstrações de resultados (DRE) apresentados pela requerente, há receita operacional líquida vinculada ao objeto social da requerente.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?		A visita técnica demonstra que a requerente está desenvolvendo suas atividades normalmente, tendo estrutura física adequada.
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?		A visita técnica indica que há, aparentemente, ativos em quantidade suficiente para que a atividade continue a ser desenvolvida.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?		A visita técnica evidencia que, aparentemente, os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade estão em estado adequado.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?		De acordo com as informações constantes nos autos, a requerente possui empregados, de modo que há, aparentemente, colaboradores suficientes para o desenvolvimento da atividade

## 12. Dimensões do art. 47 – Rodomix

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?		Com base na análise das demonstrações de resultados (DRE) apresentados pela requerente, há receita operacional líquida vinculada ao objeto social da requerente.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?		A visita técnica demonstra que a requerente está desenvolvendo suas atividades normalmente, tendo estrutura física adequada.
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?		A visita técnica indica que há, aparentemente, ativos em quantidade suficiente para que a atividade continue a ser desenvolvida.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?		A visita técnica evidencia que, aparentemente, os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade estão em estado adequado.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?		De acordo com as informações constantes nos autos, a requerente possui empregados, de modo que há, aparentemente, colaboradores suficientes para o desenvolvimento da atividade

## 13. Dimensões do art. 48 – Postos Econorte

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos	Evento 1 - CNPJ6, fl. 1		No cartão CNPJ consta que a data da situação cadastral é 29/09/2020, sendo que o registro na Junta foi feito em 23/09/2020
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	Evento 1 - CERT_EXT13, fl. 1 e CERT_EXT19, fl. 1		Foram apresentadas certidões de recuperação judicial, extrajudicial e falência extraídas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	Evento 1 - CERT_EXT13, fl. 1 e CERT_EXT19, fl. 1		Foram apresentadas certidões de recuperação judicial, extrajudicial e falência extraídas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	Evento 1 - CERT_EXT12, fl. 1, CERT_EXT14, fl. 1, CERT_EXT23, fl. 1, CERT_EXT25, fl. 1		Foram apresentadas certidões criminais extraídas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Art. 48-A	Formação e o funcionamento do conselho fiscal, caso se trate de companhia aberta	-	Não se aplica	Por não se tratar de companhia aberta, a regra não é aplicável

## 13. Dimensões do art. 48 – Rodomix

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos	Evento 39 – CNPJ3, fl. 1		No cartão CNPJ consta que a data da situação cadastral é 28/11/2017, data do registro na Junta.
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	Evento 39 - CERT_EXT13 e CERT_EXT17		Foi apresentada certidão de recuperação judicial, extrajudicial e falência extraídas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	Evento 39 - CERT_EXT13 e CERT_EXT17		Foram apresentadas certidões de recuperação judicial, extrajudicial e falência extraídas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	Evento 39 - CERT_EXT11, CERT_EXT16,		Foram apresentadas certidões criminais extraídas do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Art. 48-A	Formação e o funcionamento do conselho fiscal, caso se trate de companhia aberta	-	Não se aplica	Por não se tratar de companhia aberta, a regra não é aplicável

## 14. Dimensões do art. 51 – Postos Econorte

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Evento 1 – INIC1		-
Art. 51, II, “a”	Balço patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Evento 1 - OUT27, fl. 1-7, OUT28, fl. 1-2, OUT29, fl. 1-3, OUT30, fl. 1-2 Evento 24, DOCUMENTACAO2, Evento 24, DOCUMENTACAO3, Evento 24, DOCUMENTACAO4.		Foram apresentados os balanços patrimoniais de 2021, 2022, 2023 e o levantado especificamente para instruir o pedido de RJ (06/2024).
Art. 51, II, “b”	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Evento 1 - OUT31, fl. 1-2, OUT32, fl. 1, OUT33, fl. 1 Evento 24 – DOCUMENTACAO6		Foram apresentadas as demonstrações de resultados acumulados de 2021, 2022 e 2023 e o levantado especificamente para instruir o pedido de RJ, referente ao ano de 2024.
Art. 51, II, “c”	Demonstração do resultado desde o último exercício social	Evento 24 – DOCUMENTACAO6		Foi apresentada a demonstração de resultado desde o último exercício social.
Art. 51, II, “d”	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	Evento 1 - OUT34, fl. 1-2 Evento 39, OUT73		Foi apresentado projeção de fluxo de caixa. Contudo, não foi apresentado fluxo de caixa referente aos 3 últimos exercícios sociais.

## 14. Dimensões do art. 51 – Postos Econorte

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, “e”	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	Evento 1 - INIC1	✓	Conforme tópico VI da Petição Inicial: “Da descrição das sociedades de grupo societário em cumprimento do requisito especial do artigo 51, II, “e” trazido pela recente alteração da Lei n. 11.101/2005 (existência de um grupo familiar)”.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	Evento 1 - OUT36, fl. 1, OUT37, fl. 1, OUT38, fl. 1-9, OUT39, fl. 1-3, OUT40, fl. 1-7	✓	O devedor apresentou aos autos as relações de credores trabalhistas, com garantia real, quirografários e ME/EPP de acordo com a determinação legal.
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Evento 1 - OUT42, fl. 1, OUT43, fl. 1	✓	Houve a apresentação da relação integral dos funcionários, com indicação das funções e salários, ainda que em dois arquivos segmentados.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	Evento 1 - CONTRSOCIAL45, fl. 1-6, CONTRSOCIAL46, fl. 1-5, CONTRSOCIAL47, fl. 1-5, CONTRSOCIAL48, fl. 1-5, CONTRSOCIAL49, fl. 1-5, CERT_EXT50, fl. 1-8 e Evento 24 – CERT_EXT8	✓	O requerente acostou aos autos o contrato social, bem como as alterações contratuais e a certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas (certidão simplificada).

## 14. Dimensões do art. 51 – Postos Econorte

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Evento 1 - DOCUMENTACAO52, fl. 1-8, DOCUMENTACAO53, fl. 1-2	✓	Foi apresentada a declaração de imposto de renda sobre a pessoa física no exercício de 2023 e o recibo de entrega da declaração de ajuste anual
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Evento 1 - Extrato Bancário55, fl. 1-9, Extrato Bancário56, fl. 1, Extrato Bancário57, fl. 1-2, Extrato Bancário58, fl. 1-3, Extrato Bancário59, fl. 1-2, Extrato Bancário60, fl. 1	✓	Foram apresentados extratos de conta corrente do ano de 2024.
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Evento 1 - CERT_EXT67, fl. 1-2, CERT_EXT68, fl. 1-18, CERT_EXT69, fl. 1-12	✓	Foram apresentadas certidões positivas de protestos e negativa de protesto de título.
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Evento 1 - OUT71, fl.1	✓	Foi apresentada a relação de ações, devidamente assinada.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	Evento 1 - OUT73, FL. 1-2, OUT74, fl. 1-9, OUT75, fl. 1	✓	Foram apresentados débitos tributários, diagnóstico fiscal e relatório do extrato do contribuinte.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	Evento 1 - OUT77, fl. 1-7	✓	Foi apresentada a relação geral de bens - depreciação fiscal (período de 01/01/2000 a 31/03/2024).

## 14. Dimensões do art. 51 – Rodomix

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Evento 39 – EMENDAINIC1	✓	-
Art. 51, II, “a”	Balanço patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Evento 39 - DOCUMENTACAO25, DOCUMENTACAO26, DOCUMENTACAO27, <b>(Documento anexo I)</b>	✓	Foram apresentados os balanços patrimoniais de 2021, 2022, 2023 e o documento levantado especificamente para instruir o pedido de RJ (06/2024).
Art. 51, II, “b”	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Evento 39 – DOCUMENTACAO25, DOCUMENTACAO28, <b>(Documento anexo II)</b>	✓	Foram apresentadas as demonstrações de resultados acumulados de 2021, 2022 e o DRE levantado especificamente para instruir o pedido de RJ, referente ao ano de 2024.
Art. 51, II, “c”	Demonstração do resultado desde o último exercício social	<b>(Documento anexo II)</b>	✓	Foi apresentada a demonstração de resultado desde o último exercício social.
Art. 51, II, “d”	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	Evento 39, DOCUMENTACAO29, DOCUMENTACAO30 e DOCUMENTACAO31	✓	Foi apresentado relatório gerencial de fluxo de caixa e a sua projeção.

## 14. Dimensões do art. 51 – Rodomix

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, “e”	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	Evento 1 - INIC1 e Evento 39 – EMENDAINIC1.	✓	Conforme tópico VI da Petição Inicial e da emenda: “Da descrição das sociedades de grupo societário em cumprimento do requisito especial do artigo 51, II, “e” trazido pela recente alteração da Lei n. 11.101/2005 (existência de um grupo familiar)”.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	Evento 39 - OUT34 , OUT35, OUT36, OUT37, OUT38.	✓	O devedor apresentou aos autos as relações de credores trabalhistas, com garantia real, quirografários e ME/EPP de acordo com a determinação legal.
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Evento 39 – OUT39 e OUT40,	✓	Houve a apresentação da relação integral dos funcionários, com indicação das funções e salários, ainda que em dois arquivos segmentados.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	Evento 39 - CONTRSOCIAL43, CONTRSOCIAL44, CONTRSOCIAL45, CONTRSOCIAL46, CONTRSOCIAL47, CONTRSOCIAL48, CONTRSOCIAL49, CONTRSOCIAL50	✓	O requerente acostou aos autos o contrato social, bem como as alterações contratuais. A certidão simplificada foi enviada pela requerente diretamente a esta Equipe.

## 14. Dimensões do art. 51 – Rodomix

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Evento 39 - OUT52, OUT53 e OUT54	✓	Foi apresentada a declaração de imposto de renda sobre a pessoa física no exercício de 2024 e o recibo de entrega da declaração de ajuste anual
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Evento 39 - Extrato Bancário56, Extrato Bancário57, Extrato Bancário58,, Extrato Bancário59,	✓	Foram apresentados extratos de conta corrente do ano de 2024.
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Evento 39 - CERT_EXT61, CERT_EXT62, CERT_EXT63, CERT_EXT64.	✓	Foram apresentadas certidões positivas de protestos e negativa de protesto de título.
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Evento 39 – OUT65	✓	Foi apresentada a relação de ações, devidamente assinada.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	Evento 39 – OUT67, OUT68 e OUT69.	✓	Foram certidões indicando os débitos fiscais nas 3 esferas públicas, sendo a certidão municipal negativa.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	Evento 39 - OUT71 <b>(ANEXO III)</b>	✓	Foi apresentada a relação geral de bens - depreciação fiscal (período de 01/05/2024 a 31/03/2024).

# 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras

## Posto Econorte

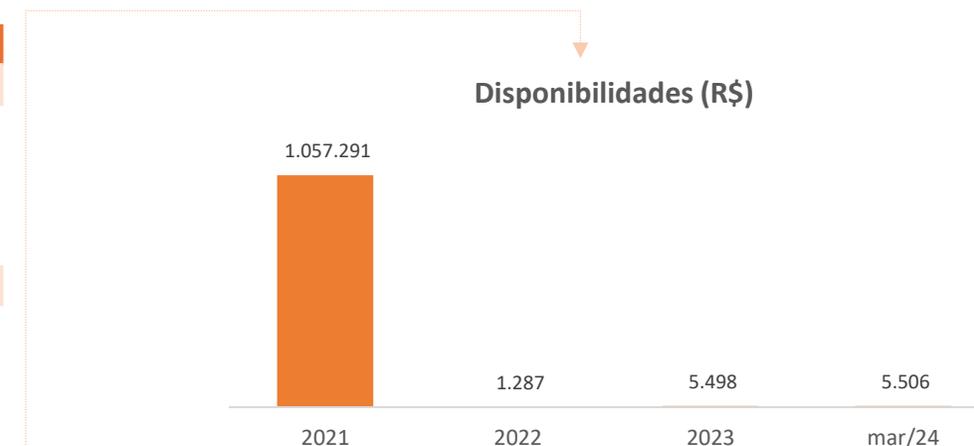
ATIVO	N.E.	2021	2022	2023	mar/24
<b>CIRCULANTE</b>		<b>1.328.556</b>	<b>444.205</b>	<b>736.457</b>	<b>13.154.304</b>
Disponibilidades	1.1	1.057.291	1.287	5.498	5.506
Contas a receber	1.2	-	202.104	284.126	12.844.637
Outros créditos	1.3	-	9.481	49.141	57.258
Estoques	1.4	271.265	231.333	397.692	246.903
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>327.549</b>	<b>3.226.871,73</b>	<b>4.688.516</b>	<b>4.424.240</b>
Realizavel a longo prazo	1.5	-	276.020	406.407	371.647
Investimentos	1.6	-	5.100	29.600	29.600
Imobilizado	1.7	324.989	2.945.752	4.252.508	4.022.993
Diferido		2.560	-	-	-
<b>Total Ativo</b>		<b>1.656.105</b>	<b>3.671.077</b>	<b>5.424.973</b>	<b>17.578.544</b>

Fonte: Demonstrativos contábeis da Requerente.

### Notas Explicativas – Ativo

#### 1.1 Disponibilidades

A rubrica compreende o caixa e contas bancárias do Scioob Maxicrédito e Stone. A rubrica apresentou o montante de R\$ 1 milhão em 2021, refletindo retração até março de 2024, quando encerrou o mês na monta de R\$ 5,5 mil.



#### 1.2 Contas a Receber

A rubrica compreende, sobretudo, a clientes diversos e cartões de crédito/débito. Em 2022 a conta possuía saldo de R\$ 202,1 mil, e apontaram crescimento de 12,6 milhões de janeiro a março/2024, quando a rubrica finalizou o mês na monta de R\$ 12,8 milhões, cujo saldo não é possível ratificar em função da limitação das informações disponibilizadas.

#### 1.3 Outros Créditos

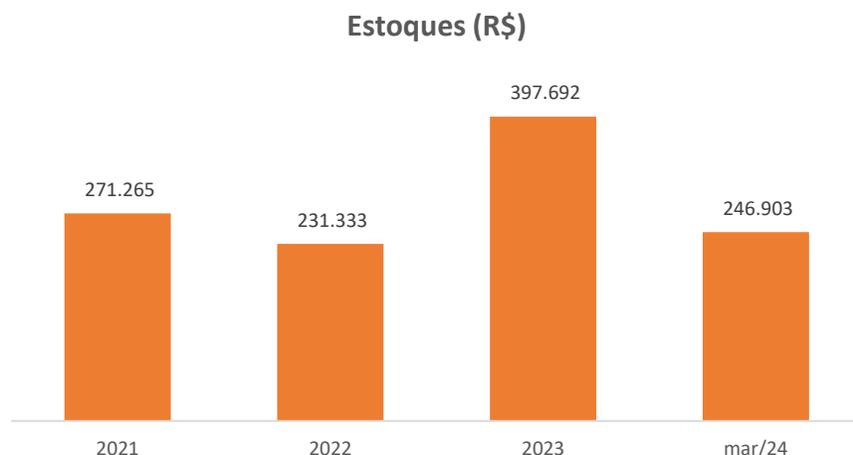
Os outros créditos aduzem a adiantamentos e tributos a recuperar, cuja maior parte do saldo diz respeito a COFINS (R\$ 52 mi), sendo o causador do aumento da rubrica.

# 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras

## Posto Econorte

### 1.4 Estoques

Na conta, estão contabilizados as mercadorias para revenda. Entre os anos de 2021 a 2023, os estoques apontaram acréscimo de 47% (R\$ 126,4 mil), encerrando o ano de 2023 na monta de R\$ 397,6 mil. Em março de 2024, a rubrica encerrou o mês na monta de R\$ 246,9 mil, refletindo decréscimo de 38% (R\$ 150,7) em comparação ao ano de 2023.

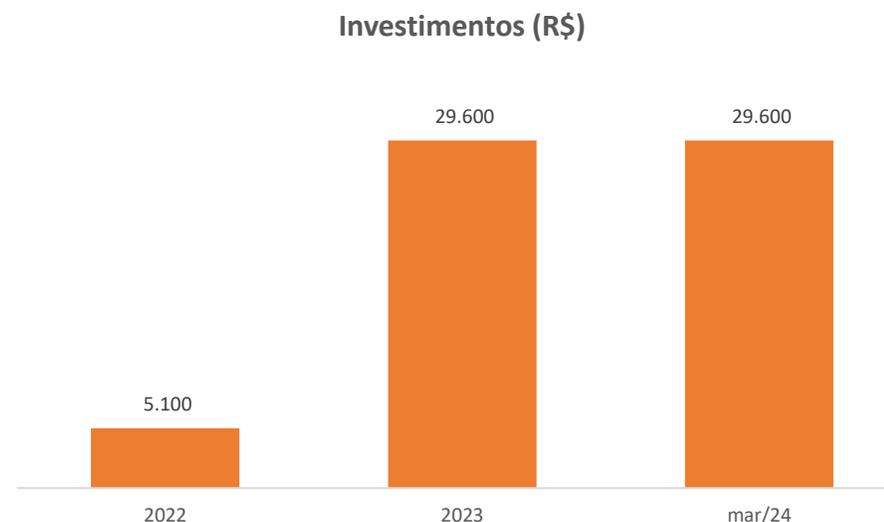


### 1.5 Realizável a Longo Prazo

A rubrica compreende ICMS a recuperar, apontando acréscimo de 47% (R\$ 130,3 mil) em 2023, encerrando março de 2024 no montante de R\$ 371,6 mil.

### 1.6 Investimentos

Os investimentos da requerente compreendem a participações em societárias, composto por contas “Cota Capital I” e “Banco Sicoob Transcredi”. Entre 2022 e março de 2024, a rubrica registrou aumento de R\$ 24,5 mil, encerrando com saldo de R\$ 29,6 mil em investimentos.

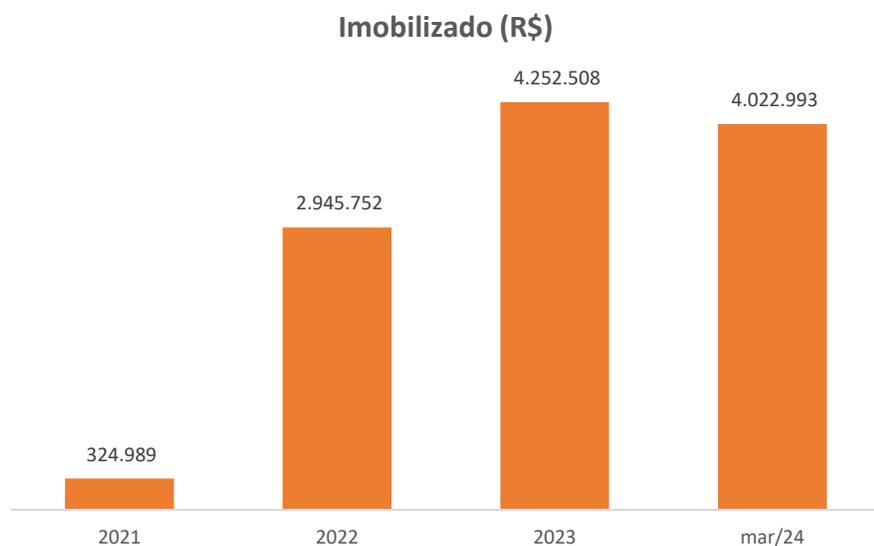


# 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras

## Posto Econorte

### 1.7 Imobilizado

O imobilizado é composto por bens em operação, sobretudo, veículos e consórcios de bens. A rubrica passou de R\$ 324 mil em 2021 para R\$ 4 milhões em março de 2024, refletindo acréscimo de R\$ 3,6 milhões no período.



## 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras

### Postos Econorte

PASSIVO	N.E.	2021	2022	2023	mar/24
<b>CIRCULANTE</b>		<b>254.793</b>	<b>1.438.550</b>	<b>3.259.230</b>	<b>15.423.716</b>
Empréstimos	2.1	144.808	363.715	1.068.522	1.068.522
Fornecedores	2.2	-	551.792	383.572	12.262.894
Obrigações tributárias	2.3	12.679	137.784	966.806	976.730
Obrigações sociais	2.3	16.948	-	-	-
Obrigações trabalhistas	2.4	36.051	280.055	816.167	1.091.407
Outras obrigações	2.5	44.308	105.204	24.164	24.164
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>-</b>	<b>877.991</b>	<b>877.991</b>	<b>877.991</b>
Obrigações a longo prazo	2.6	-	877.991	877.991	877.991
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.398.753</b>	<b>1.354.535</b>	<b>1.287.751</b>	<b>1.287.752</b>
Capital Social		1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000
Reservas	-	101.247	-	-	-
Resultados Acumulados		-	- 145.465	- 212.249	- 212.248
<b>Total</b>		<b>1.653.546</b>	<b>3.671.077</b>	<b>5.424.973</b>	<b>17.589.459</b>

Fonte: Demonstrativos contábeis da Requerente.

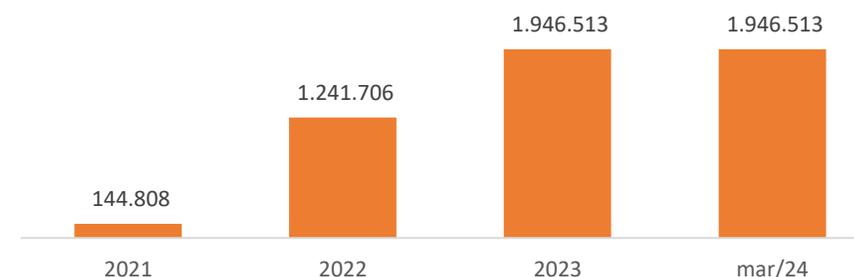
### Notas Explicativas – Passivo

#### 2.1 Empréstimos

A rubrica compreende a empréstimos de curto e longo prazo, sobretudo com o banco Sicoob. Em 2021, as obrigações possuíam saldo de R\$ 144,8 mil, apresentando acréscimo de 1244% (R\$ 1,8 milhões) até março de 2024.

Empréstimos (R\$)	2021	2022	2023	mar/24
Curto Prazo	144.808	363.715	1.068.522	1.068.522
Longo Prazo	-	877.991	877.991	877.991
<b>Total</b>	<b>144.808</b>	<b>1.241.706</b>	<b>1.946.513</b>	<b>1.946.513</b>

#### Empréstimos (R\$)



# 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras

## Postos Econorte

### 2.2 Fornecedores

Em 2022 os fornecedores da requerente somaram a monta de R\$ 551,7 mil no ano de 2022, apontando crescimento de 2122% (R\$ 11,7 milhões) de janeiro a março/2024, conforme demonstra o gráfico abaixo:



Em razão da limitação das informações apresentadas, não foi possível identificar os principais fornecedores da requerente, tampouco o relevante crescimento da conta em apenas três meses.

### 2.3 Obrigações Tributárias

As obrigações tributárias e sociais serão detalhadas no item “9 – Passivo extraconcursal – tributário” deste relatório.

### 2.4 Obrigações Trabalhistas

As obrigações trabalhistas da requerente compreendem, sobretudo, salário e ordenados a pagar e seus encargos, principalmente, INSS e FGTS a recolher. Entre os anos de 2021 a março de 2024, a rubrica apontou acréscimo de R\$ 1 milhão.

### 2.5 Outras Obrigações

A conta diz respeito a saldo negativo bancário, encerrando o período com saldo de R\$ 24 mil.



# 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras

## Postos Econorte

DRE	N.E.	2021	2022	2023	mar/24
<b>Receita bruta</b>	3.1	<b>32.955.769</b>	<b>75.433.301</b>	<b>83.365.525</b>	<b>14.402.888</b>
(-) Deduções	3.1	- 209.732	- 1.141.951	- 776.003	- 129.108
<b>Receita Líquida</b>		<b>32.746.037</b>	<b>74.291.350</b>	<b>82.589.522</b>	<b>14.273.780</b>
(-) CMV	3.2	-30.398.638	- 67.597.108	-77.976.313	-13.626.179
<b>Lucro Bruto</b>		<b>2.347.399</b>	<b>6.694.242</b>	<b>4.613.209</b>	<b>647.600</b>
despesas com vendas	3.3	- 1.064.939	- 6.761.071	- 4.657.427	- 572.575
Despesas adm.	3.4	- 1.230.144	-	-	- 85.781
Despesas gerais		- 157.970	-	-	-
Despesas tributárias		-	-	-	159
<b>Resultado operacional</b>		<b>- 105.654</b>	<b>66.829</b>	<b>44.218</b>	<b>- 10.914</b>
Receitas não operacionais		4.407	45	-	-
<b>Resultado Líquido</b>	3.5	<b>- 101.247</b>	<b>66.784</b>	<b>44.218</b>	<b>- 10.914</b>

Fonte: Demonstrativos contábeis da Requerente.

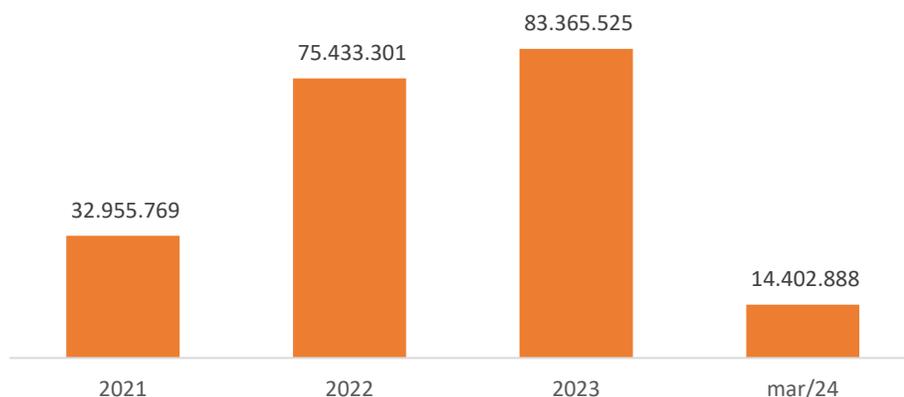
### Notas Explicativas – DRE

#### 3.1 Receita Bruta

O faturamento da requerente apontou constante aumento entre os anos de 2021 a 2023, passando de R\$ 39,9 milhões para R\$ 83,3 milhões. Em 2024, a requerente apresentou o montante de R\$ 14,4 milhões em faturamento até março.

Média Mensal Receita (R\$)	2021	2022	2023	mar/24
Receita bruta	32.955.769	75.433.301	83.365.525	14.402.888
Média Mensal	2.746.314	6.286.108	6.947.127	4.800.963

Faturamento (R\$)



A média mensal de faturamento nos primeiros três meses de 2024, está 31% (R\$ 2,1 milhões) abaixo da média mensal registrada em 2023.

# 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras

## Posto Econorte

### 3.2 Custo das Mercadorias Vendidas

Os custos da requerente expressaram constante crescimento nos períodos em análise, passando de 93% para 95% de representatividade sobre as vendas, conforme quadro ao abaixo.

Representatividade dos custos s/ Receita Líquida (R\$)	2021	2022	2023	mar/24
Receita Líquida	32.746.037	74.291.350	82.589.522	14.273.780
Custos	-30.398.638	-67.597.108	-77.976.313	-13.626.179
%	-93%	-91%	-94%	-95%

### 3.3 Despesas com Vendas

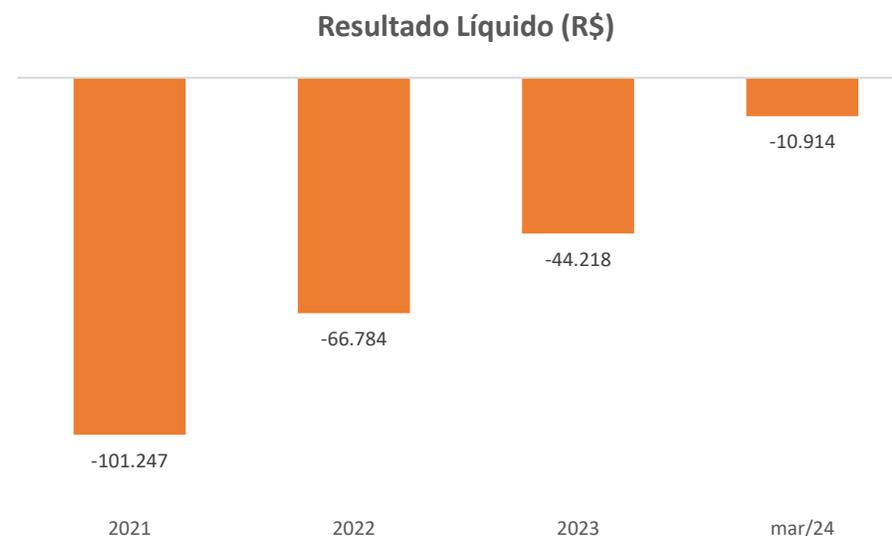
As despesas com vendas aduzem, sobretudo, a gastos com pessoal e depreciações. A rubrica apontou decréscimo de 46% (R\$ 492,3 mil), passando de R\$ 1 milhão em 2021 para R\$ 572,5 mil em março de 2024.

### 3.4 Despesas Administrativas

As despesas administrativas compreendem, principalmente, serviços profissionais e honorários contábeis. A rubrica apresentou saldo relevante na monta de R\$ 1,2 milhões em 2021, em março de 2024 as despesas administrativas apresentaram a monta de R\$ 85,7 mil.

### 3.5 Resultado Líquido

Os resultados da empresa apresentaram melhora em todos os períodos em tela, evidenciados no gráfico a abaixo:



A diminuição dos prejuízos é causa direta do crescimento das vendas.

# 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras

## Postos Econorte

POSTO ECONORTE - FLUXO DE CAIXA	Efeito no Caixa	30/06/2024	Efeito no Caixa	30/04/2024	Efeito no Caixa	31/12/2023	Efeito no Caixa	31/12/2022
<b>FLUXOS CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		<b>99.304</b>		<b>283.313</b>		<b>808.184</b>		<b>97.725</b>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			Diminuição	- 22.708	Diminuição	- 66.784	Diminuição	- 44.218
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	Geração	153.010	Geração	306.020	Geração	874.967	Geração	141.943
<b>VARIAÇÃO NOS ATIVOS E PASSIVOS (PATRIMONIAIS)</b>		<b>-1.285.971</b>		<b>- 389.934</b>		<b>1.402.251</b>		<b>706.086</b>
AUMENTO/REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	Diminuição	- 2.526.255	Diminuição	- 216.508	Diminuição	- 82.022	Diminuição	- 202.104
AUMENTO/REDUÇÃO DE ESTOQUES	Geração	549.169	Diminuição	- 186.699	Diminuição	- 166.359	Geração	9.932
AUMENTO/REDUÇÃO DE OUTROS ATIVOS			Diminuição	- 2.533	Diminuição	- 170.048	Diminuição	- 285.501
AUMENTO/REDUÇÃO EM FORNECEDORES	Geração	583.722	Diminuição	- 100.475	Diminuição	- 168.220	Geração	551.792
AUMENTO/REDUÇÃO DOS ADIANTAMENTOS	Diminuição	- 40.440						
AUMENTO/REDUÇÃO EM CONTAS A PAGAR	Diminuição	- 146.884	Diminuição	- 24.164	Diminuição	- 81.040	Geração	105.204
AUMENTO/REDUÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS				-	Geração	704.807	Geração	218.907
AUMENTO/REDUÇÃO NO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	Geração	19.437						
AUMENTO/REDUÇÃO DE OBR. SOCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS			Geração	140.444	Geração	1.365.134	Geração	307.854
<b>CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES</b>	(=)	<b>- 2.594.907</b>	(=)	<b>- 106.621</b>	(=)	<b>2.210.435</b>	(=)	<b>803.811</b>
<b>FLUXOS CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>				<b>104.987</b>		<b>- 2.206.224</b>		<b>-1.859.815</b>
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO		-		-	Diminuição	- 2.181.724	Diminuição	-1.854.715
OUTROS ATIVOS		-	Geração	104.987	Diminuição	- 24.500	Diminuição	- 5.100
<b>CAIXA LÍQ. DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		<b>-</b>	<b>(=)</b>	<b>104.987</b>	<b>(=)</b>	<b>- 2.206.224</b>	<b>(=)</b>	<b>-1.859.815</b>
<b>FLUXOS CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE INVESTIMENTOS:</b>		<b>-</b>	<b>Geração</b>	<b>- 1.634</b>	<b>Geração</b>	<b>4.210,82</b>	<b>Diminuição</b>	<b>-1.056.004</b>
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	Geração	7.324.374		-		-		-
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	Diminuição	- 4.671.816		-		-		-
<b>CAIXA LÍQ. DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>(=)</b>	<b>2.652.558</b>		<b>-</b>		<b>-</b>		<b>-</b>
<b>AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXAS E EQUIVALENTES</b>	<b>(=)</b>	<b>- 57.651</b>	<b>(=)</b>	<b>- 1.634</b>	<b>(=)</b>	<b>4.211</b>	<b>(=)</b>	<b>-1.056.004</b>
<b>SALDO FINAL DE CAIXAS E EQUIVALENTES</b>		<b>61.514</b>		<b>3.864</b>		<b>5.498</b>		<b>1.287</b>
<b>SALDO INICIAL DE CAIXAS E EQUIVALENTES</b>		<b>3.864</b>		<b>5.498</b>		<b>1.287</b>		<b>1.057.291</b>
<b>DISPONIBILIDADES GERADAS NO PERÍODO*</b>		<b>- 57.651</b>		<b>- 1.634</b>		<b>4.211</b>		<b>-1.056.004</b>

Conforme o fluxo de caixa apresentado nos autos, o Posto Econorte registrou saldo negativo durante a maior parte do período analisado, exceto em 2023, quando obteve um montante positivo de R\$ 4,2 mil. Os saldos negativos recorrentes são consequência do maior volume de saídas em relação às entradas, sendo os pagamentos de empréstimos as principais despesas. Em junho de 2024, o Posto Econorte realizou pagamentos de empréstimos no valor de R\$ 4,6 milhões, encerrando o período com um saldo negativo de R\$ 57,6 mil.

Cumprir destacar que os saldos apresentados no fluxo de caixa do posto Econorte não condizem com saldos apresentados no balancete contábil da empresa em 2022 e 2023. Em relação aos saldos em abril/2024 e junho/2024, não foi possível averiguar em razão da ausência dos balancetes.

## 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras

### Rodomix

O ativo apresentou entre 2022 e março/2024 queda de 1% (R\$ 22,8 mil). Tal variação foi ocasionada, majoritariamente, pelas quantias contabilizadas em disponibilidades, que encerrou março de 2024 na monta total de R\$ 17,9 mil. Em julho de 2024 o ativo da Rodomix apresentou um acréscimo significativo de 93% (R\$ 3,4 milhões) ocasionado pelo acréscimo em clientes e estoques, encerrando o mês na monta de R\$ 7 milhões).

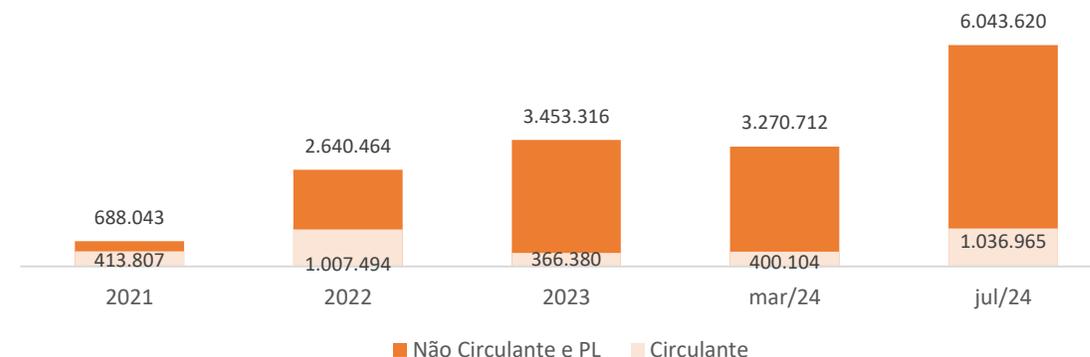
No que tange ao passivo, houve acréscimo significativo de 2021 a julho de 2024, na monta total de R\$ 5,9 milhões. O aumento no período é reflexo sobretudo, do resultado registrado pela Rodomix ao longo do período analisado, além da elevação de saldos com empréstimos e financiamentos, rubrica de maior representatividade dentro das obrigações da Rodomix em todo período em tela.

**Ativo (R\$)**



Cumprir destacar, que o ativo da Rodomix é composto sobretudo por imobilizado, rubrica que compreende a 43% (R\$ 3 milhões) em julho/2024. Conforme documentos disponibilizados nos autos, o imobilizado da requerente é composto majoritariamente por veículos.

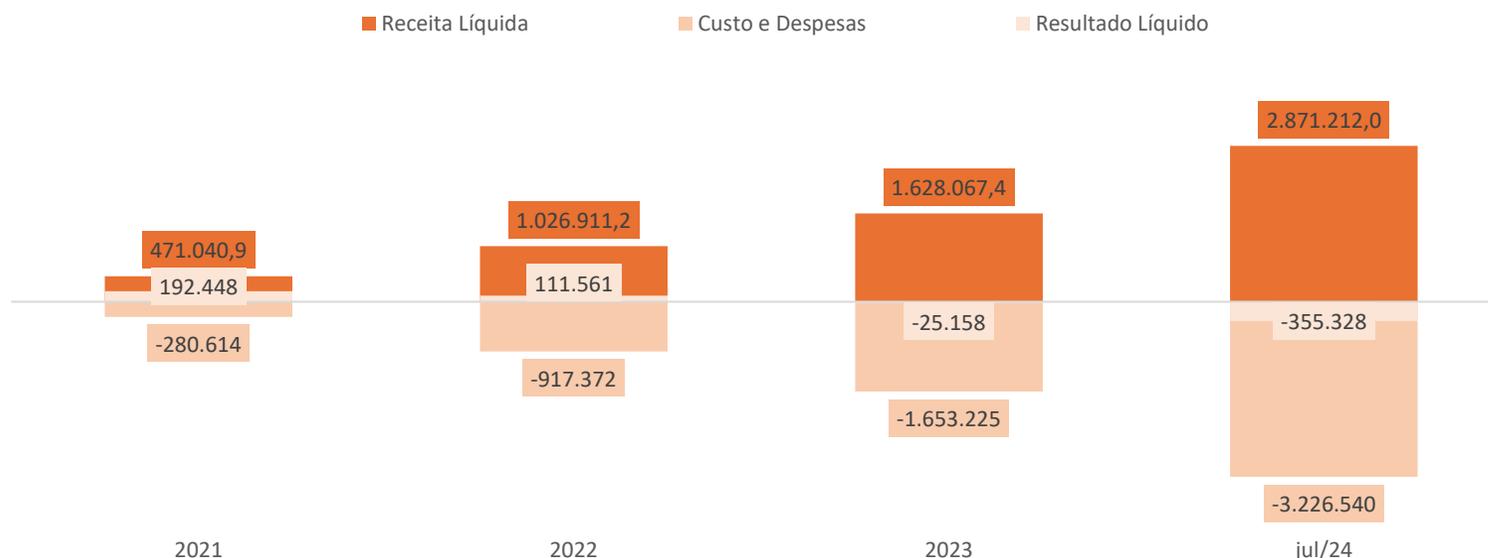
**Passivo (R\$)**



Em julho/2024, os empréstimos e financiamentos correspondiam a 83% (R\$ 3 milhões) do passivo total (R\$ 3,6 milhões).

## 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras Rodomix

Abaixo, apresenta-se graficamente a evolução dos resultados obtidos pela requerente no período compreendido entre os anos de 2021 a julho de 2024.



A Demonstração do Resultado do Exercício referente a competência de março/2024 não foi juntada aos autos, impossibilitando a análise dos saldos de janeiro a março de 2024.

Ressalta-se que, com exceção dos valores de julho/2024, os demais saldos estão apresentados de forma acumulada (janeiro a dezembro). O mês de julho/2024 apresenta a quantia referente ao período de janeiro a julho/2024.

Embora a requerente tenha apresentado acréscimos na receita líquida, os custos e despesas expressaram aumento em maior representatividade entre os exercícios sociais em tela, resultando em prejuízo líquido de R\$ 355,3 mil em julho de 2024.

A fonte de recursos da requerente é exclusivamente das receitas de prestações de serviços.

Com base no balancete de julho de 2024, foi possível identificar que os principais dispêndios do período vincularam-se a custos dos produtos/mercadorias/serviços e custos com depreciações e amortizações. Por fim, destaca-se que o Resultado Financeiro em julho atingiu o montante negativo de R\$ 16,1 mil.

## 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras Rodomix

RODOMIX - FLUXO DE CAIXA	Efeito no Caixa 31/07/2024	Efeito no Caixa 30/04/2024	Efeito no Caixa 31/12/2023	Efeito no Caixa 31/12/2022
<b>FLUXOS CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	- 169.208	101.416	247.758,20	530.598
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		Diminuição - 186.120	Diminuição - 25.158	Geração 109.539
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	Geração 261.396	Geração 287.535	Geração 272.916	Geração 421.059
<b>VARIAÇÃO NOS ATIVOS E PASSIVOS (PATRIMONIAIS)</b>	-	231.737	- 107.176	2.504.240
AUMENTO/REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	Diminuição - 1.706.194	Geração 152.425	Diminuição - 300.040	Geração 67.671
AUMENTO/REDUÇÃO DOS ESTOQUES	Diminuição - 2.130.247			
AUMENTO/REDUÇÃO DE OUTROS ATIVOS		Diminuição - 1.916	Diminuição - 4.031	-
AUMENTO/REDUÇÃO EM FORNECEDORES	Geração 481.939	Diminuição - 50.311	Diminuição - 9.269	Geração 82.846
AUMENTO/REDUÇÃO EM CONTAS A PAGAR	Diminuição 40.384	-	Geração 3.021.641	-
AUMENTO/REDUÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		Diminuição - 13.105	Diminuição - 3.010.259	Geração 2.341.294
AUMENTO/REDUÇÃO DE OBR. SOCIAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS		Geração 144.644	Geração 194.783	Geração 12.429
<b>CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES</b>	(=) - 387.630	(=) 333.153	(=) 140.582	(=) 3.034.838
<b>FLUXOS CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	690.000	- 384.622	- 501.915	- 2.949.000
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	Geração 690.000	Diminuição - 387.000	Diminuição - 484.478	Diminuição - 2.949.000
OUTROS ATIVOS		Geração 2.378	Diminuição - 17.436	-
<b>CAIXA LÍQ. DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	(=) 690.000	(=) - 384.622	(=) - 501.915	(=) - 2.949.000
<b>FLUXOS CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE INVESTIMENTOS:</b>		Diminuição - 51.470	Diminuição - 361.333	Geração 85.838
<b>FLUXO CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		-	-	-
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	Diminuição - 259.667	-	-	-
<b>CAIXA LÍQ. DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	(=) - 259.667	-	-	-
<b>AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXAS E EQUIVALENTES</b>	42.703	(=) - 51.470	(=) - 361.333	(=) 85.838
<b>SALDO FINAL DE CAIXAS E EQUIVALENTES</b>	55.294	12.591	64.060	425.393
<b>SALDO INICIAL DE CAIXAS E EQUIVALENTES</b>	12.591	64.060	425.393	339.555
<b>DISPONIBILIDADES GERADAS NO PERÍODO*</b>	30.113	- 51.470	- 361.333	85.838

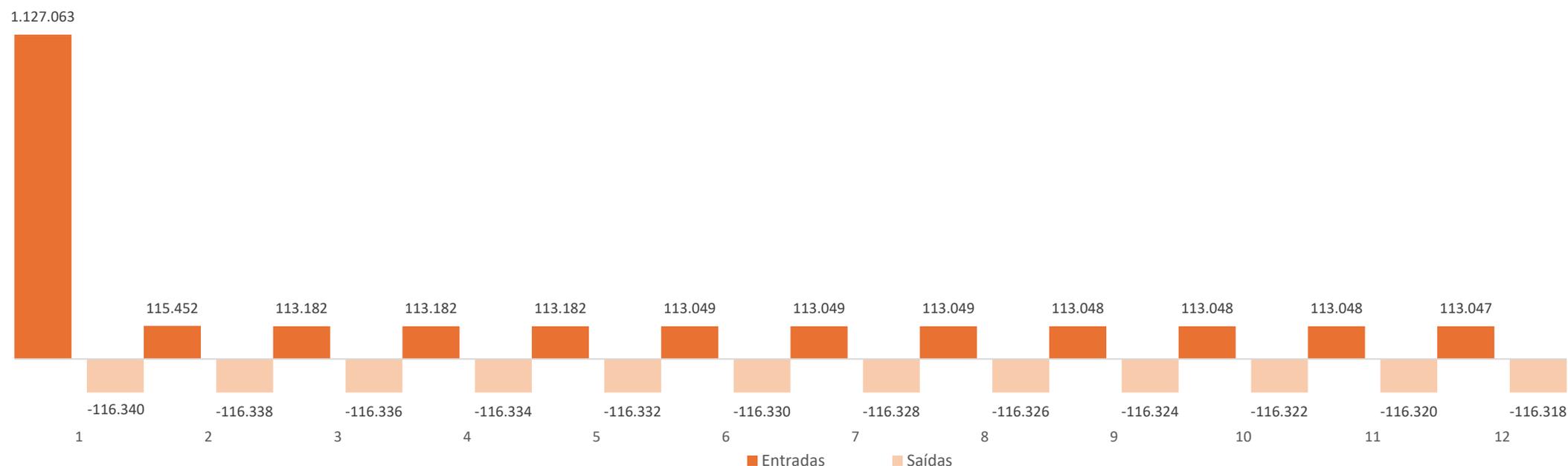
Conforme o fluxo de caixa apresentado, a Rodomix registrou saldo positivo em 2022 de R\$ 85,8 mil. No entanto, nos períodos subsequentes em tela (2023 e abril de 2024), apresentou valores negativos, principalmente devido aos gastos com empréstimos e financiamentos, que superaram as receitas. Em julho de 2024, a Rodomix voltou a apresentar um saldo positivo de R\$ 30,1 mil, resultado da redução dos gastos no período. Ressalta-se que o fluxo de caixa atingiu seu pior saldo em 2023, com um déficit de R\$ 361,3 mil.

Cumprido destacar, que os saldos não condizem com saldos apresentados no balancete contábil da empresa em 2022 e 2023. Em relação aos saldos em abril/2024 não foi possível averiguar em razão da ausência dos balancetes. Em julho/2024 o saldo diverge em R\$ 25,1 mil do montante apresentado no balancete contábil (R\$ 55,2 mil).

## 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras Rodomix

Nos autos, foi apresentada a projeção do fluxo de caixa para dois anos (ano 1) e (ano 2) A seguir, apresenta-se graficamente e de forma resumida as informações do demonstrativo:

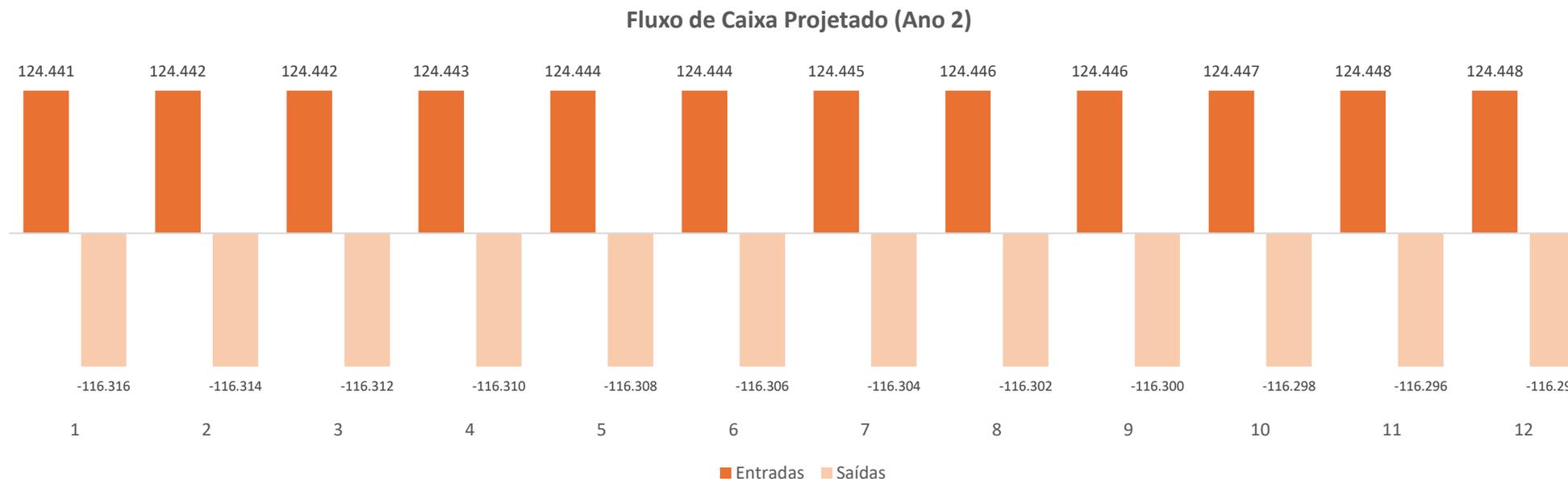
**Fluxo de Caixa Projetado (Ano 1) – R\$**



Com base nos números apresentados e considerando-se os 12 meses de projeção, as entradas mensais de caixa esperadas são de aproximadamente, R\$ 113 mil, enquanto as saídas giram em torno de R\$ 116 mil. Identificou-se que as saídas projetadas correspondem a amortizações de empréstimos e financiamentos e despesas financeiras. No que tange às entradas, não foi possível identificar a discriminação dos números projetados. Ademais, ressalta-se que a projeção do saldo final de caixa é negativa em média de R\$ 3 mil do período 1 ao 12.

## 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras Rodomix

Fluxo de Caixa Projetado (Ano 2) – R\$



Com base nos números apresentados e considerando-se os 12 meses de projeção, as entradas mensais de caixa esperadas são de aproximadamente, R\$ 124,4 mil, enquanto as saídas giram em torno de R\$ 116 mil. Identificou-se que as saídas projetadas correspondem a amortizações de empréstimos e financiamentos e despesas financeiras. No que tange às entradas, não foi possível identificar a discriminação dos números projetados. Ademais, ressalta-se que a projeção do saldo final de caixa é positiva em todo o período em média de R\$ 8,1 mil.

## 15. Análise das demonstrações econômico-financeiras Rodomix



A crise econômico-financeira da Rodomix Ltda, pode ser atribuída à significativa redução em seu faturamento, diretamente impactada pelo suporte financeiro concedido à empresa Postos Econorte.



Durante os primeiros meses de 2023, a Rodomix apresentou um crescimento expressivo em suas receitas, alcançando um pico em abril. No entanto, a partir de julho, quando intensificou o apoio à Postos Econorte, a empresa começou a apresentar uma desaceleração e uma subsequente queda nas receitas, o que ocasionou na necessidade do ajuizamento deste pedido de recuperação judicial.

## 16. Conclusões

- Conforme determinado na decisão, o objetivo desta Constatação Prévia era a averiguação (i) da regularidade e da completude da documentação apresentada pela requerente, (ii) da verificação das reais condições de funcionamento; (iii) do preenchimento dos requisitos para a consolidação processual e substancial; e (iv) do principal estabelecimento da requerente.
- Parece viável o ajuizamento da recuperação judicial perante este Juízo. O principal estabelecimento da requerente Postos Econorte se localiza em Faxinal dos Guedes, SC, enquanto o da Rodomix se localiza em Xanxerê, SC, de modo que **o Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da comarca de Concórdia/SC é competente**, conforme o art. 2º da Resolução n. 44 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.
- As causas da crise expostas pelas requerentes possuem amparo fático-documental e estão em linha com o resultado da análise e das visitas presenciais realizada por esta Equipe Técnica, justificando o ajuizamento da recuperação judicial.
- As empresas estão em plena atividade, possuindo funcionários, estrutura física e receita aparentemente compatíveis com o desenvolvimento do negócio, sendo capaz de gerar as externalidades positivas previstas no art. 47 da LREF.
- Os **requisitos do art. 48, 48-A e 51 da Lei 11.101/2005 foram substancialmente preenchidos** pela requerente. Nenhum documento essencial foi suprimido, ao passo em que aqueles que não foram juntados pelas requerentes nos autos foram solicitados de forma administrativa por esta Equipe, e enviados pelas requerentes.
- Em relação ao litisconsórcio ativo, esta Equipe Técnica opina pelo deferimento da recuperação judicial **mediante consolidação substancial**, ante o preenchimento de três dos quatro requisitos estabelecidos pelo art. 69-J, da LREF.
- Sem prejuízo ao deferimento do pedido de recuperação judicial, esta Equipe opina pela intimação as requerentes para que prestem esclarecimentos sobre a mudança da sede operacional e administrativa da empresa Rodomix Ltda., a qual não foi comunicada ao momento da apresentação da emenda à inicial, e só foi verificada quando da realização da visita técnica.